

01-0063/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0063/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0063/1997 DE 19/02/1997

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

EMENTA:

PROIBE TERMINANTEMENTE A FABRICAÇÃO E O COMERCIO DE CEROL OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA SIMILAR, DE EFEITO CORTANTE, QUE POSSA SER USADA PARA IMPREGNAR LINHAS DE EMPINAR PIPAS E TODOS OS SEUS CORRELATOS, NO MUN. DE S.P., E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CAPA RECONSTITUIDA EM 02 03 2001

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:46:57

00000014823-78



ARQUIVADO EM 05/03/2001

Manoel Salgueiro Lopes e Silva
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de

Folha n.º 1 de proc.
n.º 63 de 1997
São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 FEV. 1997
Constituição e Justiça
Com. Pol. Urb. Metrop.
Meio Amb.
Com. Atividade Econ.
Com. Fin. e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0063/1997

Proíbe terminantemente a fabricação e o comércio de "CEROL" ou qualquer outra substância similar, de efeito cortante, que possa ser usada para impregnar linhas de empinar Pipas e todos os seus correlatos, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - É terminantemente proibido a fabricação e o comércio de "Cerol" ou qualquer outra substância similar, de efeito cortante, que possa ser usada para impregnar linhas de empinar "Pipas" e todos os seus correlatos, no Município de São Paulo.

Art. 2º - Os infratores serão multados em 5 (cinco) UFM, independente da apreensão do material, que deverá ser inutilizado.

Art. 3º - Em caso de reincidência, serão apenados com o dobro da multa prevista no artigo anterior, sendo passíveis de processo de Fechamento Administrativo e Policial, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1997.

SEÇÃO DE REVISÃO
19 FEV 1997
-DT. 10-

Vereador José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc.
a.º	63	do 19.º

JUSTIFICATIVA

Tomamos conhecimento quase que diariamente através dos veículos de informação, de gravíssimos acidentes provocados por linhas usadas para empinar pipas, papagaios, pandorgas, etc., impregnadas com substâncias cortantes.

Preocupados de há muito tempo com este tipo de acidente, facilmente evitável não fosse a irresponsabilidade dos fabricantes e comerciantes dessas substâncias e praticantes desse tipo de hobby, na sua maioria menores de idade, resolvemos ingressar com este Projeto, que não resolve definitivamente, mas irá sem sombra de dúvida minimizar seus efeitos, através da conscientização do problema atualmente enfrentado pela população.

Para quem desconhece o assunto, cumpre ressaltar que, esses cortantes, são compostos de vidro moído ou outro tipo de abrasivo e cola, e impregnados na linha usada para empinar as pipas.

Além de melhorar a condutibilidade em caso de descarga elétrica, a linha cortante produz um risco maior aos transeuntes e aos motociclistas, pois após sua impregnação pelo composto já mencionado, é esticada irresponsavelmente entre postes existentes nas vias públicas, para sua secagem.

Devido a sua difícil visualização, expõe os pedestres e principalmente os motociclistas a profundos cortes, que conforme a região atingida vem a ocasionar-lhes a morte.

A sociedade paulistana vem clamando por uma urgente ação dos poderes constituídos, para coibir esse tipo de abuso, responsável pelo enlutamento de muitas famílias, através de leis específicas e de uma campanha massiva para conscientização geral da população.

Pelos motivos acima expostos, rogamos aos nobres colegas que aprovem este Projeto, que vai de encontro ao clamor da maioria dos contribuintes deste Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 63 de 19 97 21 02 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 21-02-97
Lei 12.160/96, PL. 24/97, 626/93.

FÁTIMA A. M. NEIRA MOTTA
Assessor Parlamentar

Manifeste-se o autor sobre
os Projetos de Lei 24/97 e
626/93, por conterem matê-
ria de mesmo teor.

NELO RODOLFO
Presidente

Ao nobre Ver. Viviani Ferraz:

Tomar ciência e devolver.

12.03.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Ch. -
A. L. M.

Senhor Presidente,

Tratam-se de Projetos sobre o mesmo assunto, aliás de grande interesse social, mas com diversas e bem claras finalidades.

A Lei nº 12.160, estimula a prática do "empinamento" de pipas sem o uso de cortantes, conscientizando os alunos das escolas sobre os perigos inerentes.

O Projeto atual, proíbe a fabricação e o comércio das substâncias cortantes, para minimizar ou eliminar o seu uso.

Em nosso entender, ambos abordam o mesmo assunto, porém seus desideratos são completamente diferentes, e necessários para a defesa da comunidade do Município de São Paulo.

13-03-1997

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ

*A Bureau de furtos
para a preciação
M. - 17/83*

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

-04-

do processo nº

01-063 97

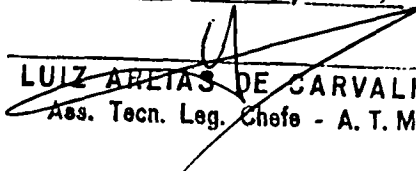
de 19

(a)

CB6

À Com. de Const. • Justiça

17/3/97


LUIZ AZEITEIRO DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 19/03/97 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Versador
para relatar

MABLI

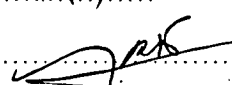
Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 24 de 03 de 97

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 05.04.97

(a) 



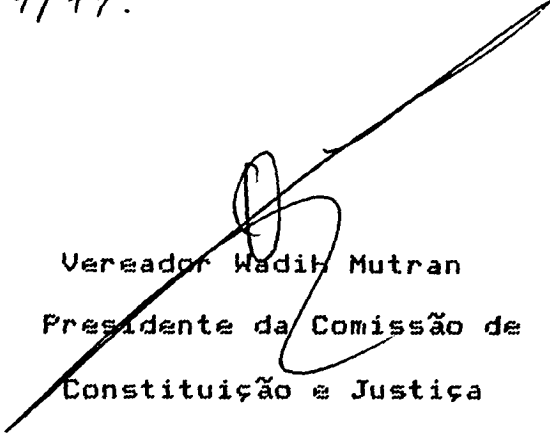
Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 05 do proc.
N.º 063 de 1997
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/04/97.


Vereador Wadih Mutran
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

PROJETO Nº 20

Trata-se de uma proposta de alteração da Lei nº 1.234, de 1964, que dispõe sobre o regime de concessão e exploração de serviços de transporte coletivo urbano no Município de São Paulo.

Deputado: Mário Haddad
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data para informação rubricado sob

folha n.º 6, 7 / 13105 / 97 a)

[Assinatura]



16 - PAR
16-0304/1997

Folha N.º 06 do proc.
N.º 063 de 1997
O funcionário *pro*

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 063/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa proibir a fabricação e o comércio de "Cerol" ou qualquer outra substância similar, de efeito cortante, que possa ser usada para impregnar linhas de empinar "pipas" e todos os seus correlatos, no Município de São Paulo.

Segundo a propositura, os infratores serão multados em 5 (cinco) UFMs, independentemente da apreensão do material, que deverá ser inutilizado e no caso de reincidência, em dobro, sendo passíveis de processo de Fechamento Administrativo, se necessário.

Consoante estatuído na Constituição Federal, art. 24, V, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre produção e consumo.

Já o art. 30, I e II, da Carta Magna atribui competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Por outro lado, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor estabelece:

Art. 10 - O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

Art. 55 - ...

§ 1º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.

Como vemos, a presente matéria insere-se no campo da competência concorrente das entidades da Federação.

Desta forma, encontra guarida nos arts. 24, V; 30, I e II, da Constituição Federal; 13, I; 37, "caput"; e 160, III e IV, todos da Lei Orgânica do Município; 10 e 55, § 1º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Por fim, registramos que se encontram em tramitação mais dois projetos, os de nº 24 e 78/97, de autoria dos Vereadores Antonio Goulart e Nelson Guimarães Proença, respectivamente, cuidando do mesmo assunto, de formas diferentes.

PELA LEGALIDADE.



Câmara Municipal de São Paulo

No entanto, tendo em vista a extinção da UFM e a substituição pela UFIR, bem como a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /97 AO PROJETO DE LEI Nº 0063/97.

Proíbe a fabricação e comercialização de "Cerol", no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - São proibidas a fabricação e comercialização de "Cerol" ou qualquer outra substância similar, de efeito cortante, que possa ser usada para impregnar linhas de "pipas" e todos os seus correlatos, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º - Aos infratores desta Lei será aplicada multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFIRs, além da apreensão do material, que deverá ser inutilizado.

Parágrafo único - Em caso de reincidência a multa acima prevista será elevada ao dobro, facultado à autoridade competente a cassação do alvará de licença de funcionamento do estabelecimento e seu fechamento administrativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/05/97.

Idi Gatti

[Signature]

[Signature]

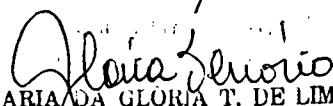
[Signature]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 13.05.97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

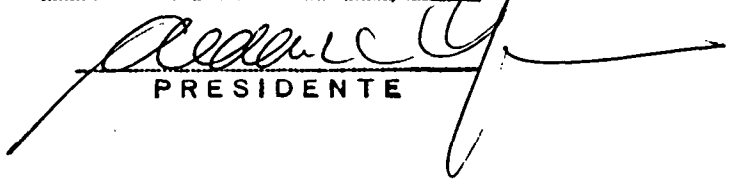
Em 15/05/97 às 1600 hs.


MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

AO NOBRE VEREADOR Tosa

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

20, 5, 97

PRESIDENTE

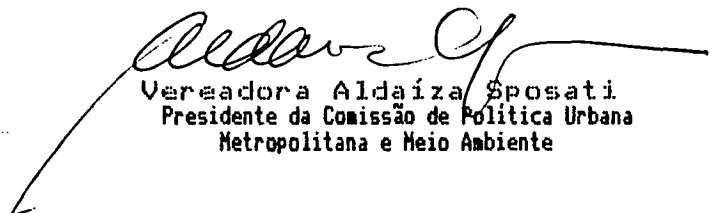


Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 31/05/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

EX^{MO} SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, solicita seja encaminhado ao Executivo o seguinte pedido de informações para que ele, através de seus órgãos técnicos, se pronuncie sobre o Projeto de Lei nº 063/97, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, fornecendo subsídios para um melhor debate da proposta.

- a) O cerol tem outros usos que justifiquem a não proibição de sua fabricação ou venda?
- b) O Executivo considera adequadas as multas?
- c) Deve ser incluído o fechamento do estabelecimento como penalidade aos comerciantes do cerol?
- d) Há outros produtos perigosos que podem ser utilizados para o mesmo fim e que devam ser incluídos na propositura?
- e) O Executivo considera adequada e precisa a nomenclatura utilizada?
- f) Qual o parecer do Executivo sobre a propositura?

Em 28/06/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidenta da Com. de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 03/07/97


Vereador Nelo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LEG. 3

Em, 04/07/97

[Handwritten signature]

MARIAMÁLIA DE MOURA DOS ANJOS

Sec. de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

04/07/97

[Handwritten signature]
ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

08/07/97

[Handwritten signature]
MARGARETE LINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

08/07/97

[Handwritten signature]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Em 23/07/97
rubricado sob folha nº 8 a 10
papel de informação
documento 5
Em 23/07/97
[Handwritten signature]



Folha n.º	107	do proc.
N.º	63	de 19 97
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 8 de julho de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º452/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 063/97 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que proíbe terminantemente a fabricação e o comércio de "CEROL" ou qualquer outra substância similar, de efeito cortante, que possa ser usada para impregnar linhas de empinar "Pipas" e todos os seus correlatos, no Município de São Paulo, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 063/97 de fls. 01 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º <u>11</u>	do proc
<u>163</u> DE SÃO PAULO	
O funcionário <u>K</u>	

São Paulo, 08 de julho de 19 97

Recebi ofício Leg.3 nº **452/97**, de **09-07-97**, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **063/97**, de autoria do Vereador **José Viani Ferraz**.

Anexo: **cópia xerográfica do P.L. nº 063/97 e do despacho da comissão solicitante.**

RECEBI EM:
10 / 7 / 97

Eliene *Pinha*
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 63 de 19 97 28 07, 97 (a) 14/8

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 23/08/97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 24/07/97 às 97 h

Maria da Glória T. de Lima
MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

S E G U E.....M.....juntadoS....., nesta data, documento.....S..... e papel para informação, rubricado.....S.....

sob folha.....S..... nº11 a 15.....

Em27, 08, 97.....

(a)legu.....



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de agosto de 1997

GABINETE DO PREFEITO

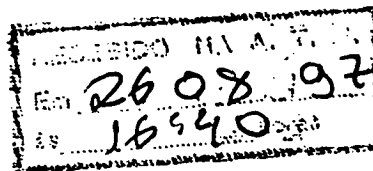
Ofício A. J. L. n.º

153/97

15 - DOCREC
15-0170/1997

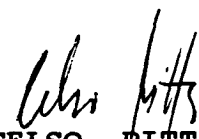
Folha n.º	13	do proc.
N.º	63	de 19 97
O funcionário		

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NMAG/fsc

3
26 08 97

Luiz Areias de Carvalho
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3
26/08 1997
18:35

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 27/08/97

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 27.08.97 às 15:00hs.

[Signature]



Folha n°	148	do proc.
N°	63	de 1997
O funcionário	9	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 063/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0452/97, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 153/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n°	15	do proc.
N°	63	de 1997
Arquivo	9	

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 09 -

d o Processo n° 1997-0.139.351-1 de 19 97, 01 / 08 / 97 (a)

CRISTINA LIMA
521518801-ATA
PCI/COAS

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 063797, de
autoria do Vereador José Viviani Ferraz.

COAS
SR. DIRETOR

Tendo em vista a solicitação da quota anterior, esclarecemos que o "CEROL", trata-se de uma mistura de cola com vidro finamente tinturado, usado por crianças e adolescentes para impregnar a linha de pipas e pagagaios. A ação cortante que imprime à linha impregnada tem ocasionado acidentes graves, que chegam ao nosso conhecimento via imprensa, expondo a população a um risco desnecessário.

Desconhecemos outros usos do "CEROL", não é do nosso conhecimento a utilização de outros produtos com a mesma finalidade.

São Paulo, 01 de agosto de 1997

MARIA ZILDA NUNES CARRAZZA
COORDENADORA DO PROGRAMA DE
CONTROLE DE INTOXICAÇÕES
P.C.I./COAS

MZNC/acpls

Folha n°	161	do proc.
N°	63	de 1997
O funcionário	[assinatura]	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CENTRO PARA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - COAS/SMS

Folha Informação nº 10

do Proc. nº 1997-0.139.351-1

em 04/08/97

(a) [assinatura]
Clarisse Vespasiano
Aux. Adm. Saúde
SMS/CCAS

SMS/G
Chefia de Gabinete
Dr. José Roberto Maluf Moussalli

Senhor Chefe de Gabinete

Retornamos o presente, apondo o nosso endosso à proibição da fabricação e comercialização do "CEROL".

Cabe-nos informar que desconhecemos qualquer uso do cerol, diferente daquele noticiado pela imprensa, ou mesmo de outros produtos perigosos, que possam ser utilizados para o mesmo fim.

S.P. 04/08/97

[assinatura]

[assinatura]
DR. ARNALDO LEIZ MARTINS
DIRETOR DO CENTRO PARA ORGANIZAÇÃO
DA ATENÇÃO À SAÚDE - COAS/SMS

S
☆ 04/08/97
18-10-001-5



Folha n.º	17	do proc.
N.º	63	de 19 97
O funcionário	9	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação 10

do Processo 1997-0.139.351-1

em 05.08..97 (a)

Adriana M. da Silva
RF 628.048.9.00
- SMS - G

SGM-ATL
SRA. ASSESSORA

Com a manifestação do COAS/SMS, que acolhemos, para
o que mais couber.

JOSÉ ROBERTO MALUF MOUSSALLI
CHEFE DE GABINETE
SMS-G

LAB./amsc



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1470/1997

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 063/97:

Trata-se do Projeto de Lei nº 063/97, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que dispõe sobre a proibição da fabricação e comercialização do "Cerol" ou de produtos com finalidades semelhantes neste Município de São Paulo, e dá outras providências.

Os principais motivos invocados pelo Nobre Vereador para justificar o seu projeto de lei foram os seguintes, "ipsis litteris":

- "Tomamos conhecimento quase que diariamente, através dos veículos de informação, de gravíssimos acidentes provocados por linhas usadas para empinar pipas, papagaios, pandorgas, etc, impregnadas com substâncias cortantes."*
- "Além de melhorar a condutibilidade ... a linha cortante, ...após sua impregnação pelo composto... é esticada irresponsavelmente entre postes existentes nas vias públicas, para sua secagem....Devido à sua difícil visualização, expõe os pedestres e principalmente os motociclistas a profundos cortes..."*
- "A sociedade paulistana vem clamando por uma urgente ação dos poderes constituídos, para coibir esse tipo de abuso, responsável pelo enlutamento de muitas famílias..."*

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara já deu Parecer de nº 304/97 de 13/05/97 sobre este PL, sendo pela Legalidade, apresentando, no entanto, substitutivo para adequação da multa à unidade monetária agora usada pelo Município, a UFIR.

O Executivo também foi consultado através do Ofício LEG3 nº 452/97, de 08/07/97, tendo respondido com Ofício ATL nº 153/97 de 26/08/97, não apresentando óbice à propositura.

Como se trata de matéria que envolve a criança e o adolescente, em obediência ao Artigo nº 41, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, deverão ser realizadas duas Audiências Públicas, as quais serão feitas por outra Comissão Permanente, mais afeita ao assunto.

Pelo nosso lado, consideramos que seria vantajoso para os munícipes, principalmente pensando nos pais de crianças e adolescentes, a proibição proposta. Sabemos que a medida não vai resolver completamente o problema, mas, pelo menos, poderá dificultar a transformação, cada vez mais frequente, duma inocente e agradável brincadeira (empinar pipas) num perigoso e descontrolado instrumento de morte.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona assim favoravelmente ao Projeto de Lei em causa.

Sala da Comissão em 26/11/97

Vereadora Aldaiza Sposati
Presidente da C.P.U.M.M.A.

Vereador Jorge Taba
Relator

À Doula Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em, 27/11/97

p/
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica
Em, 27/11 às 19h

[Signature]
OSMAR MOSCONI JÚNIOR
SECRETÁRIO

B. Vita
Ao nobre Vereador BRASIL VITA
para relatar
Até

[Signature]
MUNICIPAL

nesta data 05/01/98

19 de 80

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 19 do proc.
63 de 1997
e funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE

E ATIVIDADE ECONÔMICA

Presidente: Senhor Vereador José Viviani Ferraz

Membros : Senhores Vereadores

Devanir Ribeiro

Vicente Cândido

Brasil Vita

Armando Mellão

Ivo Morganti

Alberto Hiar

Audiência Pública s/PL. 324/96 realizada no Auditório Oscar Pedroso
Horta da Câmara Municipal de São Paulo em 17 de dezembro de 1997.

Solicitante: Senhor Vereador José Viviani Ferraz

(Memo. Nº. 99/97)

Secret.. Osmar Mosconi Fº.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

20
63 2 94
o funcionario

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-1	1	Idelci	Trânsito	17.12.97		

O SR. _____ - Vamos dar abertura à audiência pública referente ao PL 324/96, que regulamenta a venda de botijões de gás em postos de gasolina. Esta audiência pública também refere-se ao PL nº 0063/97, do Vereador José Viviani Ferraz e também ao PL 0078, do Vereador Nelson Guimarães Proença. Vamos começar com o projeto de lei que regulamenta a venda de botijões de gás em postos de gasolina. Gostaria de convidar o Sr. Waldir Sanches, do Sindicato dos Revendedores de Gás de São Paulo, para participar da Mesa. (Pausa). Gostaria de convidar, também, o Dr. Carlos Alberto Edsel, do Sindicato dos Revendedores do Comércio Varejista de Combustíveis Líquidos e Gasosos e Derivados de Petróleo do Município de São Paulo. Gostaria de convidar também o Major Nelson de Almeida, do Corpo de Bombeiros, para fazer parte da Mesa. (Pausa) O presente projeto de lei prevê a comercialização de vários produtos nos postos de gasolina na cidade de São Paulo; entre eles a venda de botijões de gás de 13 quilos. Algumas audiências públicas já foram realizadas, com relação a este projeto. Contudo, algumas limitaram-se em discutir o assunto da segurança. Se era seguro ou não a venda de gás em postos de gasolina. Quanto a esse aspecto, pelo que pude observar, as audiências anteriores atingiram seus objetivos, esgotando o assunto. Solicitei esta audiência pública para discutir outros aspectos.

21 3 97
63

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-1	2	Idelci	Trânsito	17.12.97		

tos que me parecem importantes e que pouco foram discutidos nas audiências anteriores. Gostaria de saber se, aprovada esta lei, quantos empregados entregadores de gás, poderão perder seu emprego. Esta é uma questão importante, uma vez que as distribuidoras vão dividir espaço com os postos de gasolina, deve acontecer um desemprego em relação a isso. Quantos empregos serão criados a mais, em postos de gasolina, para cuidar especificamente da venda de gás? Pode haver uma compensação, em contrapartida. Esse é um aspecto que preocupa demais a Câmara Municipal de São Paulo, hoje. Outra pergunta que faço é a seguinte: os atuais frentistas, que fazem o abastecimento de veículos nos postos, é que vão cuidar da venda dos botijões de gás? Acho que quem poderia comentar ou responder as nossas perguntas, talvez seja o representante do Sindicato dos Revendedores. Peço a todos, quando falarem, para citar o nome e a entidade a que pertencem. Todos que quiserem fazer uso da palavra, têm acesso ao microfone.

O SR. CARLOS ALBERTO EDSEL - Meu nome é Carlos Alberto Edsel, sou diretor do Recom, Sindicato dos Pós-Revendedores do Município de São Paulo. Em princípio, consideramos que pode haver aumento do emprego, em função da venda de botijões de gás ou de outros produtos. Con

2
4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-1	3	Idelci	Trânsito	17.12.97	Carlos	22

sideramos, também, que isto representa um auxílio muito grande à população. Especialmente na periferia, a compra de bujões de gás após as oito horas da noite é muito grande. Por quê? Porque na periferia a maioria só tem um bujão de gás. Ao retornar do serviço, a pessoa vê que o bujão está terminado. A única opção, realmente, são os postos de gasolina que funcionam 24 horas e podem servir na emergência. Na realidade, essas pessoas não têm condição de receber o bujão de gás durante o dia porque a família toda trabalha fora. Dessa maneira, considero que poderá haver um incremento de empregos, localizados principalmente na periferia, onde o volume será maior.

O SR. _____ - O senhor acha, então, que, além de aumentar o número de empregos, vai facilitar a vida do consumidor do botijão de gás? Ele vai poder dispor de outro horário, que não aquele normal de trabalho, para adquirir o bujão de gás?

O SR. CARLOS ALBERTO EDSEL - Sem dúvida. A liberação da venda de botijões de gás, no município de São Paulo, já existia, Em função dos problemas que ocorreram, de risco, a Prefeitura resolveu paralisar essa venda, há cerca de 2,5 a três anos. O que tínhamos cons-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

5



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-1	4	Idelci	Trânsito	17.10.97	Carloso n. 23	do proc

n 63 do 13
o funcionario

tatado é que a venda durante o dia era muito pequena, porém a noturna era muito grande, justamente para aquelas pessoas que não tinham um segundo bujão. Acredito que isso seja um serviço adicional à população e também uma forma, eventualmente, de competir e baratear o preço ao consumidor final.

O SR. _____ - Major Nelson, o senhor acredita que o frentista pode realizar essa venda ou será necessário uma pessoa treinada, especializada para esse tipo de venda nos postos de gasolina?

O MAJOR NELSON DE ALMEIDA - Quanto à parte do Corpo de Bombeiros,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L. 2	1	Anelise	TRÂNSITO	17.12.97	Folha n.º 24 63	do prim 94

~~_____~~, não vamos entrar na parte da comercialização, se vai gerar emprego ou não. O Corpo de Bombeiros vai limitar apenas na parte de segurança.

Quanto à pergunta do Senhor, hoje ~~existem~~ estamos exigindo a Brigada de Incêndio nesses estabelecimentos: postos de gasolina. Além disso, pára-raio. A Brigada já exige dos postos de gasolina alguns equipamentos: extintores, carreta, de acordo com as nossas especificações. Quanto à parte do GLT, tivemos várias reuniões discutindo o assunto e, desde que ele esteja dentro da limitação, quanto é que será estocado o em cada posto, se estiver dentro de um limite de segurança, de uma área que esteja ventilada, não vejo problema algum. Tudo que for para melhorar, não tem problema. Mas faremos algumas exigências quanto a local, quanto a estoque para que daqui a pouco o posto todinho seja um depósito de GLT. O pessoal que foi ~~treinado~~ treinado pela Brigada tem condições ~~de~~ suficientes para atender a qualquer emergência.

O SR. _____ - Sr. Waldir Sanches, 3 do

Sindicato dos vendedores de gás de São Paulo, o Senhor tem alguma observação a fazer ?

7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L.2	2	Anelise	TRÂNSITO	17.12.97	63	30 334 do 12

O SR. WALDIR SANCHES - Sim. Primeiramente, respondendo à sua pergunta sobre o desemprego que afetará a categoria, isso é público e notório, que os postos do município vendendo gás, além do risco que acarreta, vai gerar um desemprego só na categoria dos revendedores de gás hoje em torno de 10 mil empregos, fora aqueles que vai gerar nas companhias distribuidoras de gás que fazem a chamada entrega automática que ~~xx~~ calculamos hoje em torno de uns 15 mil empregos.

O SR. _____ - Quantos funcionários trabalham hoje na distribuição de gás no município de São Paulo?

O SR. WALDIR SANCHES - Podemos contar hoje em torno de 25 mil a 30 mil funcionários.

O SR. _____ - O Senhor acredita que esses 25 ou 30 mil, com essa modalidade de venda em postos de gasolina, estariam desempregados?

O SR. WALDIR SANCHES - Com certeza. Além desse dado, eu gostaria, se o Senhor me permitisse, eu fiz um breve histórico, apesar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

8



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L.2	3	Anelise	TRÂNSITO	17.12.97	Folha 26 de 27	63

o funcionário

ade o Senhor já ter dito das audiências que teve lá, mas eu gostaria, porque eu acho de relevância.

Meu nome é Valdir Sanches, sou Presidente do Sindicato dos Revendedores de Gás da Capital de São Paulo. Durante as audiências públicas, realizadas na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, ficou claro ~~para~~ entre as várias entidades que prestaram seu depoimento, a contrariedade ao projeto em questão que visa à venda de gás em posto de gasolina. Além dos documentos por nós apresentados à Presidência daquela mesa, o qual tomo a liberdade de entregar a V.Exa. uma cópia, o qual solicito sua juntada à presente audiência gostaria de fazer alguns comentários. O ~~f~~ ofício do * Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo endereçado à Procuradoria do Ministério Público Federal em São Paulo, em suas considerações, diz: Item B. A avaliação técnica e considerações sobre periculosidade de comercialização de GLT em postos de gasolina. Comentário. "O Corpo de Bombeiros, atualmente, ~~x~~ não apresenta meios adequados para a avaliação técnica sobre periculxosidade de comercialização de GLP em postos de gasolina. ~~Préx~~ Porém, indicamos o trabalho como análise de riscos relativos à comercialização de GLP em postos de serviços elaborado pela Fundacentro do Ministério do Trabalho, constante no anexo 3 desse ofício. Sobre esse

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L.2	4	Anelise	TRÂNSITO	17.12.97	Falou 27 63	do proc 24

o trabalho da Fundacentro, que o Comandante do Corpo de Bombeiros se referiu, nós destacamos o seguinte: Esse ofício da Fundacentro foi endereçado à Justiça de acidentes de trabalho da capital sobre a venda de gás em postos de gasolina e em seu ~~artigo~~ artigo 4º ele diz: "Sobre o ponto de vista técnico, nossa análise preliminar de riscos demonstra que existem situações com potencial de causar danos graves a pessoas, bens e instalações, tanto interna como externamente aos estabelecimentos em casos de ocorrência de acidentes ou defeito com os botijões.

Sobre um ~~relatório~~ relatório técnico, encaminhado por uma companhia de gás ao Ministério de Ciência e Tecnologia favorável ao comércio de gás em postos de gasolina, em seu parecer diz: - Eu gostaria que os Senhores atentasse para esses detalhes. - "É de nosso entender também que os procedimentos abaixo citados devem ser rigorosamente obedecidos. Os botijões de GLP devem ser colocados em áreas exclusivamente para tal fim, a distâncias pré-estabelecidas das bombas de combustíveis, em local ventilado e arejado. Devem ser evitados locais próximos a circulação de veículos. O ponto de venda não deve ter pontos de eletricidade, canalⁱetas, materiais combustíveis e outros que impliquem riscos à instalação." Ora, no mínimo, esse parecer do Ministério de Ciência e Tecnologia é contraditório. Senão, vejamos. As atividades principais dos postos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L2	5	Anelise	TRÂNSITO	17.12.97		28 63

gasolina são os chamados serviços auto-motivos, ou seja, abastecimento, lubrificação, lavagem, troca de óleo, etc, onde a entrada do veículo no posto é fator preponderante para a execução desse serviço, resultando em muitos pontos de ignição. Como é que se evitará a circulação desses carros próximo ao armazenamento de GLP? A estrutura de um posto de gasolina é feita basicamente sobre aterramento de ~~gax~~ tanques, boxes para lavagem de automóveis, lubrificação e troca de óleo. Portanto, canalizações, rebaixamentos, pontos de eletricidade e materiais combustíveis se verifica por toda a sua extensão. Sendo assim, como é que se evitará o armazenamento de gás longe desses locais?

Gostaria ainda, se V.Exa. me permitir, destacar alguns detalhes de fundamental relevância feitos durante as audiências públicas que, sem dúvida alguma, realçarão nosso ponto de vista quanto à proibição da venda de gás de cozinha em postos de gasolina. O Sr. José Carlos Tomina do Instituto de ~~de~~ Pesquisa Tecnológica do Estado de São Paulo, IPT, foi contra o projeto, e destacamos os seguintes trechos de seu depoimento: "O botijão de gás já tem um risco intrínseco, já que armazena um produto explosivo. Então, por si só, ele já é perigoso. Agora, existe um agravante, que é a qualidade dos botijões que estão no mercado..."



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-3	1	Carla	Com.Trâns.	17.12.97	63	29

Esse é o ponto mais grave com o qual deveríamos nos ocupar.

Por este motivo, nos posicionamos contra a venda desse produto perigoso; estatisticamente comprovado, são diversas catástrofes que acontecem todos os dias fora de um local adequado. Ele deve ser vendido dentro de postos credenciados, fiscalizados, onde se tem segurança. Falta isso. Hoje a fiscalização é fraca, tem que ser aumentada, incentivada, inclusive nos postos já existentes.

Somos, portanto, favoráveis à venda do gás nesses postos credenciados e autorizados.

O SR. Ricardo Rodrigues Serpa, da CETESB, também contrário ao projeto em questão fez o seguinte pronunciamento: "Venho aqui manifestar a posição da CETESB, enquanto órgão de controle ambiental, contrária ao projeto de lei. Por quê? Iremos tentar justificar a nossa posição. Tenho um histórico. Só este ano 35 acidentes por contaminação com combustíveis nos postos de gasolina. Entendemos que os postos de combustíveis já são uma área de risco. A expansão de outras atividades nesse tipo de estabelecimento estará levando um afluxo maior dos membros da comunidade para os mesmos, enquanto que tal estabelecimento deve ser usado, ao menos ver, única e exclusivamente para abastecimento de veículos,

12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. - APARTE
L-3	2	Carla	Com. Trânst.	17.12.97	Folha n. n. 63 o funcionario	30 do proc de 19 97

seguindo sua retirada do local, principalmente nas áreas urbanas

Talvez isso se justifique ao longo das vias, para outras atividades como lanchonete para uma parada, nada além disso.

O botijão de gás trará um risco adicional; à atividade fim que o posto desenvolve hoje já não é bem direcionada. Os vazamentos mostram isso. Para se ter uma idéia, dos casos que a CETESB tem conhecimento, no período de 1986 a novembro deste ano, temos 135 vazamentos de combustíveis, gerando as mais diferentes situações de risco, isso já em relação às atividades dos postos.

Colocar agora o frentista ou outros funcionários desses estabelecimentos para manipular botijões de gás de forma inadequada, porque teremos estabelecimentos com áreas muito pequenas, não ~~XXX~~ existem normas definidas para isso, fará aumentar o adicional de risco, ao lado da residência dos munícipes da nossa casa. E com um agravante, o vazamento de combustível é um princípio de incêndio, gerará uma reação em cadeia totalmente descontrolada.

O que nos causa mais estranheza ainda é ser um projeto do Executivo que no passado tomou medidas no sentido contrário. O CONTRU tem agido muito severamente com estabelecimentos do município e agora parece estar favorável a estas medidas. Isso nos causa estranheza.

Não ~~XXX~~ temos o poder de licenciamento dos estabelecimen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

13

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-3	3	Carla	Cons. Frâns.	17.12.97	n. 63 e funcionário	de 19 92

tos por legislação estadual, mas atuamos corretivamente. Quer dizer, precisamos parar de correr quando acontece o vazamento e começamos agora a ter os vazamentos de gás talvez em função de uma manipulação inadequada".

Fica registrada a posição da CETESB, enquanto convidada para esta audiência, contrariamente ao projeto de lei.

Senhores, fica claro com a declaração desses órgãos devidamente respeitados em suas respectivas áreas que a prática do comércio de gás nos postos de gasolina não é bem vista, sobre todos os aspectos. Sem sombras de dúvidas, o mais pertinente é a segurança de nossa população.

O abastecimento de GLP na cidade de São Paulo, ao longo de 50 anos, sempre foi feito através de uma entrega automática por parte das companhias e revendedores de gás, a chamada entrega porta a porta, com toda segurança. Serviço esse que conta com amplo treinamento dos empregados para manuseio desse tipo de combustível.

Portanto, ao longo desse período jamais a população ficou desabastecida. E o consumidor ainda conta com a compra desse produto nos depósitos devidamente credenciados e fiscalizados única e exclusivamente pela comercialização de gás, também com toda segurança.

19

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-3	4	Carla	Com.Trânst.	17.12.97	Folha n. 632 do pro	n. 632 do 19

O Executivo Municipal vem apresentar um projeto de lei nesta Casa permitindo a venda de gás em postos de gasolina, visando alterar a lei atual que proíbe esse tipo de comércio.

A lei de uso e ocupação do solo não permite o uso misto de combustíveis como gás e gasolina, onde certamente prevê o outro risco que pode advir deste tipo de comércio no caso de um vazamento de gás, misturado com outros tipos de combustíveis.

Essa prática ora pretendida pelo Executivo Municipal não visa, de forma alguma, beneficiar o consumidor. Pelo contrário, estará, certamente, ao longo do tempo, acabando com a entrega de porta em porta, ~~XXX~~ alijando mais de 10 mil empregos diretos nesse município.

Em fevereiro de 1995 os postos de gasolina começaram a vender gás de cozinha e a Secretaria de Habitação, através do CONTRU, agiu prontamente, não permitindo essa prática, amparada na legislação, mostrando a gravidade desse tipo de comércio amplamente divulgado pela imprensa. Estranhamente, agora, a Câmara Municipal recebe um projeto oriundo do Executivo, certamente com a annúncia dessa SEcretaria fisando liberar esse comércio nos postos de gasolina.

Ora, o que mudou nesses postos para permitir essa prática ?
Será que a Secretaria da Habitação esqueceu da segurança da população?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

15

PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-3	5	Carla	Com.Trânst.	17.12.97	n. 83	de 19 97

Bortanto, de forma alguma podemos nos calar. Precisamos, terminantemente, combater esse projeto de lei. E, nós, Vereadores, representantes do povo, rejeitemos esse projeto, visando simplesmente a nossa segurança e levando em consideração que esse projeto não beneficiará em nada a população, pois esse tipo de prestação de serviço é feito, ao longo de tempo, com toda segurança. Muito obrigado.

O SR. _____ - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma pergunta para o orador.

O SR. _____ - Acabou de chegar o Presidente da Comissão de Transportes, nobre Vereador José Viviani Ferraz. Quero mencionar a presença do Br. Valdir R., representante da ULtra gás aqui em São Paulo.

Nobre Vereador, o senhor é o presidente desta Comissão, pergunte o que quiser.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - SE for aprovado esse projeto, quantos entregadores de gás perderão o emprego?

O SR. _____ - A nossa categoria de revendedores de gás representa cerca de 10 mil trabalhadores. Além das distribuidoras de gás que fazem entrega de porta em porta que calculamos 13 a

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



ORDEN	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR II.	CONT. APART. FGC
3	6	Carla	Trânsito	17.12.97	n. 83	o func. 94

15 mil empregados, totalizando 25 mil empregados desempregados.

O SR. _____ - Gostaria, SR. Presidente,

de fazer uma pergunta para o Major. Major, o gás será colocado em um pá-
tio de estacionamento aberto. Existe perigo de explosão ou bombustão
sendo colocado em portais, gradios. Vai ficar dentro de um gradio abert
to em um posto de gasolina. Existe o perigo?

O SR. _____ - Antes de responder a es

sa pergunta...

O SR. _____

37

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L4	1	Monteiro	Trânsito	17.12.97	Folha n. 85 do proc. n. 63 de 18	97

O FUNCIONARIO

Gostaria que o senhor falasse no microfone porque a sessão está sendo gravada.

O SR. _____ - Cita nesse documento que foi feito um estudo do Corpo de Bombeiros a respeito disso. Consultamos a Divisão de Prevenção de Incêndios, estadual, ontem mesmo estive com o Comandante do Corpo de Bombeiros e desconheço esse estudo. Até gostaríamos de dar uma olhada para ver quem do Corpo de Bombeiros participou disso aí porque na Divisão nós não temos nada documentado a respeito dessa matéria.

O SR. _____ - Se o senhor quiser, está anexado, passei para o Vereador aí. Está anexado aos autos do processo.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Mas eu gostaria que o senhor respondesse para mim, o senhor que é um bombeiro. Também sou bombeiro honorário, mas não tenho a capacidade técnica do senhor. Uma das justificativas do projeto, e estamos aqui para discutir o projeto, é que o botijão de gás, a nossa preocupação é a turma aí

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L4	2	Monteiro	Trânsito	17.12.97	Folha n. 36 do proc. n. 63 de 1997 o funcionário	

não perder o emprego, mas uma das justificativas é no sentido, a minha preocupação e do Vereador Armando Mellão, é de que o botijão de gás, se não ficar em recinto fechado, não tem perigo de explosão, não tem perigo de pegar fogo. É verdade isso ou o senhor acha que mesmo deixando no pátio, perto de bomba de gasolina e essas coisas...

O SR. _____ - Vereador, para cada posto é uma situação, tem a sua área. Desde que se limite a capacidade, desde que se observe as regras de segurança, espaçamento e tudo, é o que nós chegamos à conclusão, destanciamento, área ventilada, tudo isso, não haveria problema.

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - Havendo uma distância e área ventilada.

O SR. _____ - Distância, local arejado, como ele falou, essa parte de canaletas. Desde que respeite isso aí, tanto é que quem cuida comigo dessa parte é o Tenente Mota, até gostaria que ele se manifestasse, nós não fazemos objeção.

19

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L4	3	Monteiro	Trânsito	17.12.97	Felha n.º 37 do proc. n.º 63 de 1997	

o funcionário _____

Quanto à parte de empregos, o Corpo de Bombeiros não vai entrar nessa área...

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Não, o emprego é uma outra coisa. Vamos cuidar f dele para proteger o pessoal aí. Mas eu gostaria de saber o seguinte: como aqui temos de ser honestos com nós mesmos, diz o seguinte: x que se colocar botijão de gás... porque aqui está o posto de gasolina, se colocar o botijão de gás no pátio para vender tem perigo de explosão. Então, o senhor acha que o gás explode estando ao ar livre? É isso que eu gostaria de saber.

O SR. _____ - Não, aí também não. Não é o caso. Aí que eu falei: cada posto tem uma situação. Tivemos uma comissão agora que veio dos Estados Unidos e lá tem essa revenda em postos de gasolina, ~~xxx~~ nos informaram disso aí. Agora, o Sr. Valdir apresentou isso aí e gostaríamos até de verificar quem expôs isso aí para que..., estou representando o Comando do Corpo de Bombeiros aqui.

20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L4	4	Monteiro	Trânsito	17.12.97	Folha n. 38 do proc. n. 63 de 1997 o funcionário	

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Está certo. Agora eu gostaria de fazer uma outra pergunta para o senhor: se um posto de gasolina, se uma bomba de gasolina pegar fogo..., vamos supor, a bomba de gasolina pega fogo, os botijões estão lá a 20 metros: se o fogo chegar, eles tem perigo de explodir?

O SR. - O botijão de gás também tem as válvulas de segurança dele. Agora, só se, vamos dizer, tiver uma explosão do posto inteiro. Aí, tudo bem. Mas assim no caso... já tivemos incêndios em postos aí que não ocorreu nada disso.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Eu gostaria, se o Vereador Armando Mellão, que está presidindo a sessão, permitir, que o nosso colega do Corpo de Bombeiros desse o nome dele e desse uma explicação para nós.

O SR. MOTTA - Sou o Tenente Motta, trabalho na Seção de Atividades Técnicas, especificamente na área de vistoria. Dentro da seção, eu cuido de gás natural e gás liquefeito de petróleo.

21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L4	5	Monteiro	Trânsito	17.12.97	Folha n. 6379 do proc.	

funcionário

leo. Como disse o senhor anteriormente, temos certas regras para poder armazenar botijões de gás. Então, essa lei não seria para todos os postos, essa é a nossa pergunta.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Essa lei é para todos os postos. A lei não pode ser específica pra um posto só.

O SR. MOTTA - Mas veja bem, existem ~~diversos~~ diferentes tipos de postos de gasolina dentro da cidade de São Paulo, desde pequenos a grandes. Você tem que atender as normas técnicas de segurança. Como disse um senhor aqui, temos distâncias mínimas de pontos de ignição. Então, são três metros de qualquer ponto de ignição.

Na visão do Corpo de Bombeiros não há impedimento em se armazenar e fazer a revenda de gás ~~lx~~ liquefeito de petróleo, contanto que se atenda as normais de segurança. Quais? Delimitação de área, a categoria do posto, de acordo com a área que ele possa armazenar ele vai ter categorias, classe 1, 2 ou 3. Mas a parte prática de três metros de fiação, um metro e meio de ralos, de ~~m~~ canaletas...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

22



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L4	6	Monteiro	Trânsito	17.12.97	Ordem n. 40 n. 63	do p. 10 de 13 97
o funcionario						

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Um momento, eu perdi uma parte do que o senhor falou porque o Vereador Henrique Pacheco está preocupado com o pessoal. O senhor estava falando que temos diversos postos de gasolina na cidade de São Paulo...

O SR. - Vereador, me permite? Pelo que entendi do que o Tenente Mota acabou de falar é que talvez nem todos os postos de São Paulo tenham...

O SR. MOTA - Tenham condições mínimas de segurança...

O SR. - Para receber esse comércio.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - É isso que nós precisamos saber. Agora, então, vou voltar, Sr. Presidente: se aprovada essa lei, de imediato quantos entregadores de gás perderão o emprego, de imediato, não assim suposição como aquela, por exemplo, vai bitor catraca eletrônica 22 mil vão perder o emprego. Vamos supor, se aprovada essa lei quantos, de imediato, perderiam o emprego?

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
14	7	Monteiro	Trânsito	17.12.91	Folha n. 621 do projeto	

9 funcionário

O SR. _____ - De imediato, cerca de uns 10 mil empregados porque isso, ao longo do tempo, vai incentivar a compra do gás no posto e vai gerar mais desemprego ainda dos que sobrarem.

Gostaria de fazer a respeito do que o Tenente colocou a respeito dessas distâncias. Ele disse "ponto de ignição" no posto de gasolina. A hora que o senhor chegou eu estava lendo e não sei se o senhor atentou para um item que coloquei de um parecer que uma companhia de gás pegou do Ministério de Ciências e Tecnologia, que diz que deve ter essas seguranças mínimas nos postos de gasolina.

Nesse parecer, ele diz que os botijões de gás GLP devem ser colocados em áreas exclusivamente para esse fim, a distância preestabelecida das bombas. Deve^m ser evitados locais próximos à circulação de veículos e no ponto de venda não deve ter ponto de eletricidade, canalêtas, materiais combustíveis e outros que ~~impli~~ impliquem o risco de instalação.

Muito bem, qual a nossa contestação? _____

24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-5	1	alex	Trânsito	17 12	n. 63	de 13 94

Esse relatório aqui é contraditório. Por que, Vereadora? A atividade principal do posto de gasolina, qual é? É o chamado serviço automotivo: abastecimento, lubrificação, lavagem, troca de óleo. A entrada do veículo no posto é preponderante para acontecer esse tipo de serviço. Como é que você vai evitar esses pontos de ignição, com gás lá dentro, essas distâncias.

O ~~posto~~ posto de gasolina é hoje todinho montado sobre bombas enterradas: canoletas, rebaixos. Então, tudo hoje no posto, pontos de eletricidade, você vê em todos os locais do posto. Como é que você vai aprovar uma lei dessas, para colocar o gás lá dentro?

JOSE

O SR. VIVIANI FERRAZ - Esse é o representante das empresas entregadoras de gás, não é isso? Ah! dos postos de gasolina. Tem um representante das ~~empresas~~ empresas entregadoras de gás.

Eu precisava saber de um dado, Presidente. Já teve esse tipo de serviço. Gostaria de saber qual foi o número de desempregados que aconteceu nesse período.

Agora, gostaria de fazer perguntas ao representante dos postos de gasolina e depois vou passar a palavra...

Os postos de gasolina são divididos em categorias: pequena, grande? Como é isso?

43
63
funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-5	2	alex	trânsito	17 12		

O SR. CARLOS ALBERTO - Sou do Recom, Sindicato dos Postos de Gasolina no município de São Paulo.

Algumas considerações, que nosso colega fez, a respeito de segurança em postos, vazamentos e tudo o mais; trabalhamos já há alguns anos com a Cetesb, em termos do Conselho de Meio Ambiente da área de derivados de petróleo, em termos de Associação Brasileira de Normas Técnicas e em termos, também, de Prefeitura do Município de São Paulo.

No momento, existe um projeto de lei que está sendo analisado pelo Executivo e que resolve, acho que em definitivo, todos os problemas de vazamento, segurança em postos de gasolina. Envolve Corpo de Bombeiros, envolve novas normas de segurança, muito mais modernas, muito mais restritivas. Nós não temos nenhum problema... (Pausa)

Então estamos muito atentos à questão da segurança em postos de gasolina, visando principalmente ao consumidor final.

No momento, o que temos em termos de segurança? Existem classes de risco de postos. Então, com certeza, não é todo posto que vai poder ter gás liquefeito de petróleo, porque muitos deles não irão atender. O que estamos fazendo? O Corpo de Bombeiros tem de aprovar sua planta de segurança; e já está dentro das normas dele aprovar ou não. Na realidade, o que ocorre? São Paulo poderia vender gás. Houve uma paralisação,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-5	3	alex	trânsito	17 12		

por questões de segurança. Por quê? Porque os botijões estavam velhos, etc. O perigo estava aumentando continuamente.

Atualmente, já temos um sistema de requalificação de botijões, que não está completo mas está em andamento. Então, minimiza, também, esse problema.

Por outro, é o que dizemos: é um serviço para a população. NOS municípios limítrofes a São Paulo - Santo André, São Bernardo, São Caetano, Osasco, toda a Baixada Santista -, os postos fornecem botijões de gás sem problema algum, sem risco, dentro de normas técnicas que são seguidas. Ou seja, nenhum botijão irá ficar ao lado de uma bomba, é claro. Existem normas que têm de ser seguidas. Quem não as seguir, claro que será punido ou terá o estabelecimento fechado.

Preconizo, que realmente o Corpo de Bombeiros está dando-nos um bom auxílio nesse sentido, para que continue a fazer o controle das plantas de postos de gasolina, onde temos carretas, extintores especiais, etc. e tal. A distância dos botijões de gás às bombas de gasolina já está pré-determinada. É um mínimo...

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Qual seria o mínimo?

O SR. CARLOS ALBERTO - Veja, isso irá depender do local do pos-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

o funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-5	4	alex	trânsito	17 12		

to. Existem parâmetros para determinar isso. Existem normas técnicas para determinar isso. Existem classificações de risco. Exemplo, não posso colocar nenhum botijão de risco num raio de 6 metros de uma bomba; não posso ter nenhuma instalação elétrica num raio de ~~6~~ 6 metros da bomba. Até 6 metros, tenho de ter todas as instalações à prova de explosão. São normas técnicas muito rígidas, ~~tem~~ está certo?

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Quantos postos de gasolina há em São Paulo?

O SR. CARLOS ALBERTO - Temos em São Paulo cerca de 1.700 postos.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Desses, quais são os pequenos, os médios, os grandes?

O SR. CARLOS ALBERTO - Dos 1.700 postos, com certeza 60% não teriam condições de comercializar GLP.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Pela fotografia às folhas 411, 412 e 413, esses ~~postos~~ postos não poderiam comercializar gás, porque o gás foi colocado perto das bombas de gasolina? ...

Folha nº 46
n.º 63
28

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L6	1	beth	trânsito	17.12		

Em princípio foi uma área de risco, ele deveria ter-se colocado na parte traseira. Aqui ele já está afastado o suficiente. A Fls 412 ele estaria permitido. A fls 413 realmente não há permissão, não haveria. Está fora de normas. 414 não acredito que haja ~~XXXXXXXX~~ problemas pois não temos bombas nas imediações. Dentro daqui em princípio também estaria suficientemente afastado para permitir. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

O SR JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Apesar de já sabermos precisa ficar gravado e eu perguntaria para o Sr: os postos de gasolina já vendem peças, assessórios, produtos de limpeza, gelo, refrigerante, artigos de tabacaria, tem caixa eletrônico, serviços bancários básicos, isso que tem tudo, loja de conveniência e agora por esse projeto venderia até botijão de gás de 13 quilos. O Sr. não acha que o posto estaria saindo da função dele?

O SR - Eu considero que o posto de gasolina, não pela sua localização mas pelo fato de atender a população em tempos mais longos que o comercial também tem uma função social, de prestar serviços. Então, é muito, a questão do bujão, 9 da noite a pessoa chega em casa e está sem gás. Ou o fato de, cheguei e esqueci de comprar arroz. Então, posto de gasolina não se presta

Folha n. 48 no pros
n. 63 de 13
o. Tuncion...
30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L6	3	beth	trânsito	17.12		

O SR _____ - A maioria dos revendedores

de gas hoje onão trabalham com 24 horas mas atendem até as 10 da noi-
te.

O SR JOSÉ VIVIAINI FERRAZ - Mas, por exemplo, dia e noi-

te?

O SR _____ - Nós temos, uns 200.

O SR JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Sr. Presidente, gostaria

de fazer uma pergunta para o major do Corpo de Bombeiros. Sr. Major,
o Sr. acha que o gás colocado nesse gradil que a Secretaria Municipal
propôs, tem perigo de o Butijão de gas explodir?

O SR _____ - Fl. 409. Pelo gradil

não há problema lmas o que quero deixar registrado é que o Sr. Presi-
dente do Sindicato apresentou argumentos fortíssimos na parte da se-
gurança. Quanto ao Sr. já falou que tem postos que não tem condições.

O corpo de bombeiros analisa edificação por edificação. Aqui, já toma-
mos conhecimento, é para todo o mundo. Então, aí temos algumas restri-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L6	4	beth	trânsito	17.12		

ções. Nesse caso sim, mas há outros postos que já não pode.

O SR JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Gostaria que o Sr. Analisasse as fotos, dizendo o número da folha, veja se a distância está regular.

O SR _____ - As condições propostas. Está em área ventilada, não tem canaletas. Mas em parte está dentro. Estou na fl. 412. Já que estamos entrando em detalhamento técnico gostaríamos de analisar as normas que o pr. propôs e as normas do sindicato para que o Corpo de Bombeiros possa analisar e tomar uma posição. Como o assunto é ~~q~~ geral vamos ter particularidades. Gostaria que o Corpo de Bombeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

32

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
17	1	valéria	trânsito	17.12.	Folha n. 50 do prec	63 4.10.92

que fizesse uma análise separada por uma comissão técnica para discutir esse caso.

O SR. _____ - A pergunta que faço ao senhor, Major, o Corpo de Bombeiros nessa área é quem fiscaliza, se existe ou não segurança para o comércio. Quem fiscalizaria? Existe segurança para o comércio de botijões de gás nos postos de gasolina?

O SR. _____ - Sr. Presidente, o Corpo de Bombeiros só para residências uni-familiares que não exigimos vistoria. Vistoriamos praticamente todas as edificações comerciais, residenciais e indústrias. Só que para cada caso há um processo, particularidades. Nós analisamos possivelmente todos os riscos. Hoje estamos ampliando muito mais as exigências com sprinklers, estruturas metálicas e já estamos dando início à carga-incêndio. Não temos legislação no momento para isso, mas a situação é delicada. Vai envolver um gás dentro de uma atividade e se não houver uma norma rígida - como disse o presidente do sindicato - que fiscalize poderá, em qualquer edificação, acontecer alguma coisa. Fica difícil eu tomar uma posição e por isso gostaria que toda essa documentação fosse encaminhada ao Corpo de Bombeiros para que fosse feito um parecer técnico de uma comissão que vai analisar tudo isso.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Tenho uma última pergunta

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

33



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L7	2	valéria	trânsito	17.12.	Folha n. 51 do n. 63 n. 63 do n. 51 o funcionário	74

quanto a essa particularidade. O presidente do sindicato mostrou um parecer do Corpo de Bombeiros, não foi isso, dontrário a isso. Só queria que o senhor olhasse para confirmar se este parecer vem mesmo do Corpo de Bombeiros. Gostaria que fosse mostrada a veracidade das afirmações.

O SR. _____ - Vereador, acho que aqui temos de abordar alguns aspectos. Primeiro, é , sem dúvida alguma, o da segurança; o segundo é o que pode trazer de desemprego na cidade de São Paulo a venda dos botijões em postos de gasolina e terceiro, o da conveniência para o consumidor.

O SR. LUIS AUGUSTO - Para auxiliar no encaminhamento do Presidente, já houve o Projeto 324 quatro audiências públicas e nas quatro audiências o debate foi em cima da questão da segurança. Fiz um estudo minucioso, assim como o Fernando, sobre a questão da segurança e conversei com o Tenente Mota. Se as normas forem seguidas a questão da segurança está exaurida. O que elencamos que é um assunto pouco discutido e parece ser a tônica desta audiência é a questão da comercialização em si e, por conseguinte, da conveniência para a cidade de São paulo. Eu gostaria de trazer ao plenário algumas informações que pudemos coletar. Uma primeira informação, para entendermos a mecânica, parece que o assunto gás é simples mas existe toda uma logística na sua distribuição. Pelo que

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

34



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L7	3	valéria	trânsito	17.12.	Folha n. 63 n. 63	de 19 98

o funcionario

pude entender, pelo estudo que fiz, existem três segmentos responsáveis pelo GLP. Primeiro as engarrafadoras, grandes empresas multinacionais em sua maioria; algumas nacionais foram adquiridas por multinacionais. Depois vêm as revendedoras que o amigo Almir representa, aqueles pequenos depósitos na cidade de São Paulo que têm o sistema fixo, estático e o sistema móvel e o terceiro sistema, das distribuidoras móveis, os caminhões. O que pude apurar dentro de meu trabalho é que o problema maior em São Paulo e nos grandes centros do mundo, decorrente até da questão viária, é a questão logística de distribuição do gás, e o custo operacional que representa. E pelo que pude ver o maior problema está com as grandes engarrafadoras, que não vêem problema de distribuir para São Paulo, Rio ou Santos, porque o DNC expede autorizações e elas têm cota mínima em função das refinarias. Se o revendedor que vende, o distribuidor ou o posto não estão preocupados; estão preocupados em baixar os custos e para isso, uma das formas que encontraram foi a colocação de gaiolas nos postos de gasolina. A questão da segurança, como já disse, e inclusive há uma manifestação escrita do Corpo de Bombeiros que não objetiva se existe ou não segurança, a questão foi durante quatro audiências públicas discutida exaustivamente, e está exaurida. A questão maior é a da conveniência, como disse o presidente da mesa e o Vereador José Viviani Ferariz está muito preocupado com esse encaminhamento.

35

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L8	1	Paula	trânsito	17.12.97	Folha n. 63 n. 63	29 p. 04 da 19

o funcionario

se resolve um problema de logística de cinco empresas da Jeep e mais umas duas ou três que não tenho agora e, efetivamente, se demite 10 mil pessoas e se transfere esse problema para o contribuinte.

Por exemplo, no meu caso, saio da minha casa, vou até o depósito, o posto de gasolina, ele pode ficar ~~1.200~~ a 200 metros, no meu caso fica a 4 quilômetros. Vou andar com dois botijões de gás durante 4 quilômetros chacoalhando dentro do meu carro?

E essa segurança do usuário? E a é transferida a partir do momento em que o camarada pega o botijão de gás, põe no carro e leva para casa? Então, esse projeto apesar de ser uma coisa muito simples, ele tem um envolvimento, uma complexidade de uma envergadura fantástica.

Primeiro, as grandes empresas estão muito preocupadas na redução de custos. Então, me colocaram e falaram que não viriam na audiência pública porque o problema deles não se exaure aqui, mas no Brasil todo porque eles distribuem para todo o território. Quer dizer, eles vendem para São Paulo, para o Rio, para Cubatão, vender para o revendedor, para o distribuidor, tanto você me deu como você me dá. O grande problema deles é pegar uma carreta em Paulínia, lotar uma carreta e colocar em cada posto ~~uma~~ em uma gaiola 120 botijões e com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L8	2	Paula	trânsito	17.12.97	Folha n. 63 do proc. n. 64	do proc. n. 94

O funcionário

diminuir o custo operacional dele. Esse é o problema dele, essa é a questão importante.

Então, vemos que o debate, é muito inteligente o encaminhamento desse projeto, mas o debate tem que ser aprofundado e tem que ser analisado de uma forma mais complexa, efetivamente, em função não somente dos limites da cidade de São Paulo, mas de toda a logística que envolve a distribuição de gás. O gás é um refino do petróleo e está envolvido desde a sua operação em Paulínia ou outro local e a sua distribuição para o distribuidor final.

A questão da segurança está exaurida. Se for fazer um estudo profundo, ela está totalmente liquidada. Temos que aprofundar essa questão e essa convediência, inclusive a transferência para o contribuinte, para o consumidor que vai comprar no posto e levar para a sua casa.

O SR. ARMANDO MELLÃO - Mais alguma consideração, Vereador José Viviani Ferraz?

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Antes das considerações finais, quero dizer que o Vereador Henrique Pacheco me telefonou

37



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L8	3	Paula	17.12.97	trânsito	F. Viviani	5º do proc. 9x

o funcionário

do proc
10
10

O SR. ALDAIR MARQUES - Sou Presidente do Sindicato

Esse debate, Sr. Presidente, é antigo. Vimos partici-

Na oportunidade discutimos a questão da segurança

63 11
38

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L8	4	Paula	trânsito	17.12.97	Aldair	

cidade de São Paulo tem um motorista e dois ajudantes. A cada caminhão que parar de rodar, você estará despedindo três pessoas do caminhão. Disso, você conta a pessoa que lava, que lubrifica, o borracheiro, o mecânico, o pintor. Então, não é só isso.

Então, a preocupação do sindicato é com esse patamar de desemprego que ^{está} ~~está~~ a cidade de São Paulo, ~~serão~~ serão colocados mais 25 mil trabalhadores na rua em benefício de cinco, sete empresas que estão querendo se beneficiar da ganância dos donos de postos de gasolina. Então, temos que pensar muito.

Admiro essa discussão porque dias atrás esta Casa aprovou a proibição do self-service com apoio dos donos de postos de gasolina. Agora, esses mesmos donos de postos de gasolina que estavam brigando aqui pelo emprego dos frentistas, estão querendo colocar os entregadores de gás na rua. Então, admira o sindicato dos trabalhadores como os donos de postos de gasolina há 2 ou 3 anos atrás faziam outro tipo de proposta. Nós vamos continuar lutando e brigando para manter esse posto de trabalho. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Quero pedir permissão para ouvir o Sr. Vanderlei Roberto dos Santos, do Sindicato dos Frentistas

39

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L8	5	Paula	trânsito	17.12.97	Viviani	

do estado de São Paulo.

Folha nº 57 do proc.
n.º 63 de 1997
o funcionário

O SR. VANDERLEI ROBERTO DOS SANTOS — Sou Secretário
Geral do Sindicato dos Frentistas do Estado de São Paulo.

Em primeiro lugar, quero agradecer à Mesa e aos Vereadores por essa oportunidade de explanar os sentimentos, os pensamentos, os ideais dos companheiros frentistas do estado de São Paulo.

Recentemente, aprovamos a lei proibindo o self-service nos postos de gasolina, justamente defendendo o emprego numa época tão difícil. Se a Câmara aprovar qualquer projeto que tire o emprego do trabalhador é ir contra a história da humanidade

40

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L9	1	Vianna	Com.Trânsito	17.12.97		

58
n.º 63 de 1997
o funcionário

e tem como seu princípio ideal o bem estar do homem, a dignidade do homem. Então, em primeiro lugar, tem esse lado social, que é a defesa do emprego do trabalhador. Um outro problema muito grande é que, vendendo gás no posto de gasolina, botijão de gás em posto de gasolina, vai poder ocorrer o que ocorreu em Osasco naquele "shopping", que explodiu quase um quarteirão. Imaginem se explodir um botijão de gás dentro de um posto de gasolina. Quem é que vai pagar a responsabilidade disso? O Sindicato dos frentistas não vai ser omissos nesse momento. O Sindicato dos Frentistas vem a público declarar o seu apoio total ao Sindicato dos Minérios, o seu apoio total aos trabalhadores, o seu apoio total ao ser humano, porque na ganância de ter mais lucro, na ganância da venda mais fácil, colocam-se ~~em risco~~ em risco vidas de seres humanos, vidas dos usuários dos postos de gasolina, além de tirar o emprego de mais um cidadão brasileiro que paga seus impostos, que cumpre religiosamente a sua jornada de trabalho, que tem o seu imposto de renda retido na fonte e que tem o seu título de eleitor para saber qual é o vereador, qual é o político que realmente está a favor do trabalhador, que realmente está do lado do ser humano. Nós estamos atentos a isto.

Chega de, a título da modernidade, a título da globalização, querer sucatear a vida humana, querendo nivelar por baixo. O problema da venda do gás em posto de gasolina é muito grave. Não tem estrutura, colocam-se aquelas gaiolas muito mal colocadas, o frentista não é um profissional capacitado para vender gás, e o companheiro que vende gás sabe como manusear, sabe como levar. En-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

41

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L9	2	Vianna	Com.Trânsito	17.12.97	Folha n.º 59 do proc. 33	

o funcionário

tão, está colocando em riesco a vida de trabalhadores e a vida da população de São Paulo. Nós, do Sindicato dos Frentistas de São Paulo, pedimos, por favor, não permitam que aconteça o mesmo que em Osasco novamente; não permitam que aconteça a perda de vidas de tantos seres humanos e defendam o emprego do trabalhador, porque é ele ~~que~~ que paga ~~os~~ impostos e é ele que vota nos Srs. Muito obrigado. (Palmas).

O SR. _____ - Antes de passarmos às considerações finais, tem um Sr. que quer fazer uso da palavra.

O SR. NELSON MARTINÊS - Eu sou Tesoureiro da CONTRAC, Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio e Serviços da CUT, e sou Diretor do Sindicato dos Derivados de Petróleo, trabalho há 19 ~~ans~~ na área de distribuição de gás, mas não vou falar aqui como dirigente sindical, vou falar aqui como uma pessoa comum da periferia da cidade de São Paulo. Essa questão da venda de gás em postos de gasolina, como foi ~~colocado~~ colocado aqui pelo Sr. Luís Augusto, é uma coisa muito séria. O que está em jogo, em discussão aqui nesta Casa, são os interesses das multinacionais do setor de distribuição de petróleo no Brasil. O único setor nacional, na área de distribuição de petróleo, genuinamente nacional, com exceção de uma empresa italiana, que é a Agip-Liquigás, hoje, os grandes vendedores de gás no Brasil são multinacionais, principalmente o grupo holandês e da Shell que está aí. O interesse é muito maior do que o interesse do bem estar social daquele

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L9	3	Vianna	Com.Trânsito	17.12.97	Folha n. 60 do proc. 63	13 13 14

O funcionário

cidadão ou daquela cidadã que só tem um botijão de gás, que quando acaba o botijão de gás, para facilitar a vida dela, ela põe o botijão nas costas e vai 24 horas ser atendida no posto de gasolina. Isto é uma mentira muito grande, porque ninguém que mora na periferia, Santo Ângelo, Pantanal, e todas essas quebradas que temos na cidade de São Paulo, vai colocar um botijão de gás, 10h da noite, nas costas, andar muitas vezes mais de 3 km para buscar gás em posto de gasolina, porque ele vai ficar sem o botijão e sem o dinheiro.

O que se quer, realmente, é baratear o custo operacional dessa distribuição. O Brasil compra o gás lá fora por US\$ 240 a tonelada, e entrega para as distribuidoras a 120, subsidia esse preço. Esses ganaciosos, essas aves de rapina estão vindo para o Brasil para fazer o quê? Facilitar a nossa vida? Não. Estão vindo aqui para facilitar a vida deles. É isto que precisa ser dito nesta Casa, e os nobres vereadores desta Casa, que são eleitos pelo voto do povo, principalmente da periferia, têm que ficar atentos a isso, atentos a essa questão. Através do discurso político, o que se pretende é, realmente, sucatear.

Inclusive, um agravante que a gente coloca seriamente, é porque o pequeno desse setor, dos representantes que investiram seu capital, seu pequeno capital, para movimentar o seu negócio, para levar o seu negócio com competência, vão ser engolidos com uma canetada, com um projeto de lei e com uma canetada do prefeito. Então, não é possível aceitar uma situação dessas. Eu estou aqui para me colo-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

43



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L9	4	Vianna	Com.Trânsito	17.12.97	Folha n. 61 do proc. 19	77

o funcionário

car como população e deixar isso muito bem claro. Os interesses das multinacionais do setor.

O SR. _____ - Muito obrigado. Eu queria passar agora às considerações finais aqui da mesa.

O SR. _____ - Eu gostaria de pedir à mesa, se possível fosse, o colega do Sindicato dos Postos de GASOLINA disse que alguns municípios ■ nos nossos arredores comercializam gás no posto. Eu gostaria de convidar o nobre vereador e nobre presidente da mesa, se possível, para visitar esses locais, para ver onde estão essas gaiolas. Ela está exatamente como está nessas fotos aí, perto de bomba, perto de canaleta, dentro de box de lubrificação; está igualzinho. Então, isso que eles apregoam de trazer para cá, com segurança, isso daí é tudo balela. Muito obrigado.

O SR. _____ - O Sr. representante do Corpo de Bombeiros tem mais alguma consideração?

O SR. _____ - Como eu falei, isso daqui saiu do departamento de operações, que é estadual, o qual nós consultamos tudo... e não nos informaram. Então, eu estou solicitando toda essa documentação, inclusive a outra também, para que seja nomeada uma comissão dentro do Corpo de Bombeiros, que os argumentos fo-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

44



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L9	5	Vianna	Com.Trânsito	17.12.97	Folha n. 63	62 do proc. 97

O funcionário

ram fortíssimos, realmente tem toda a razão, e para cada edificação...

~~_____~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

45



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APARTE
L10	1	dagmar	trânsito	17 12 97	Folha n.º 63 do proc. n.º 83 de 19 o funcionário	

~~_____~~ é um caso. Isso de aprovar geral o Corpo de Bombeiros não faz em nenhuma edificação. Diante disso, o comando do Corpo de Bombeiros vai emitir um parecer, porque aqui foi um ofício expedido, não foi um trabalho determinado a fundo do Corpo de Bombeiros. Agora, a partir de hoje, eu vou recolher tudo isso, e pessoalmente com o comandante e daí será baixada alguma instrução técnica sobre o assunto.

O SR _____ - Gostaríamos de participar também, Major.

O SR _____ - O senhor representante do Sindicato de Revendedores de Combustíveis tem alguma consideração a fazer?

O SR _____ - Somente que, na realidade, resolvida acredito a questão da segurança, temos duas coisas a considerar. Uma delas é o consumidor final, que teria que ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

46

PROZÓDIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L10	2	dagmar	trânsito	17 12 97	Folha n. 64 do proc. n. 63 de 10 o funcionário	

atendido, porém temos que ver a questão do emprego. Estou vendo o Vanderlei aqui, há bastante tempo que não o vejo, nós fomos favoráveis à não-manutenção do "self-service", em função do problema social que isso poderia trazer. Acredito que seja uma definição de como devemos gerar empregos. Quantos isso pode gerar em postos de gasolina? Será que isso gera realmente emprego? Depois podemos conversar sobre isso. Quantos empregos poderão ser dispensados dos depósitos? Precisamos ver isso, o que vai gerar mais emprego. Essa é a nossa posição. Agradeço a atenção.

O SR _____ - Quero também anunciar a presença do Vereador Henrique Pacheco, que acabou de chegar.

O SR HENRIQUE PACHECO _____ - Peço desculpas pelo atraso, mas tenho acompanhado essa questão dos postos e da venda dos botijões de gás e noto que esse projeto de lei andou um pouco ao sabor dos interesses de uma categoria, interesses comerciais de outra. Ele foi enviado pelo Prefeito Paulo Maluf e depois sofreu alterações, no sentido de retirar a venda, então

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

47



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L10	3	dagmar	trânsito	17 12 97	Folha n. 65 do proc. n. 63 de 19 97	o funcionário

isso veio e voltou mais de uma vez, o que demonstra uma preocupação muito grande. Nós da Bancada do Partido dos Trabalhadores temos pensado na questão do desemprego. Na medida em que permitimos que o posto se amplie para outras atividades, como hoje já temos as lojas de conveniência, venda de flores, uma série de produtos, de repente vamos acabar por gerar num mercado injusto, do ponto de vista do trabalhador, como é hoje em nosso país, a permitir que uma categoria, que tem uma história, um trabalho na comercialização do gás, acabe ficando marginalizada do processo. Eu já ouvi uma série de argumentos dos que defendem a comercialização do gás nos postos. Um exemplo recente que estamos vivendo no ABCD, que está acontecendo com a Volkswagen, uma empresa do porte dela, líder de mercado, e no entanto seus trabalhadores estão sendo colocados na rua. Recentemente, tivemos um projeto de lei que colocava a possibilidade de retirarmos um frentista do posto para colocarmos um auto-serviço, que nos Estados Unidos é uma questão essencial e não existe o frentista. Mas isso porque a condição econômica do país chegou a um estágio que ninguém se predispõe àquele trabalho, fi-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

48



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
LLO	4	dagmar	trânsito	17 12 97	Folha n. 66 do proc. n. 63 e funcionário	

cando o custo da mão-de-obra muito caro. Mas lá a economia está numa outra realidade. Aqui, ao admitirmos a possibilidade da venda do gás nos postos, vamos certamente reduzir a mão-de-obra desses entregadores de gás. Então, a nossa Bancada, discutindo este projeto, defendeu uma posição contrária a permitir a venda de gás nos postos de gasolina. Achamos que o mercado de gás está em ampliação e poderíamos incentivar cada vez mais para que as empresas distribuidoras pudessem chegar nos bairros mais distantes. A Prefeitura poderia contribuir; às vezes há bairros onde o caminhão tem dificuldade de seguir. Essa parceria é que poderia ser feita no sentido da defesa dos nossos trabalhadores. Não podemos, num momento de crise econômica e social gravíssima, onde os postos de trabalho estão sendo retirados, permitir que a venda de gás nos postos possa aniquilar quase toda uma categoria desses trabalhadores. Eu sou da Comissão de Finanças e ainda Secretário desta Casa e vamos trabalhar no sentido de impedir

49

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



PROZÓDIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-11	1	Vera	C.Trâns.	17.12.97	Folha n.º 67 do prec n.º 63 de 1977	o funcionário

que esse projeto seja aprovado nesses termos que possa permitir a venda do gás. Nós achamos que, neste momento, mais importante que vender gás em posto de gasolina, é impedir que milhares de famílias percam seu emprego.

Então, acho que essa é a postura que nós devemos ter. Talvez se possa, mais à frente, numa outra relação, quando a economia estiver num outro estágio, se possa, daqui a 4 ou 5 anos, voltar ao tema. Por exemplo, eu tive uma posição contrária à abertura do comércio aos domingos. Hoje, tenho uma posição favorável. Eu refleti e acho que se abirmos o comércio aos domingos, assegurando ao jovem de 16, 17 anos que nunca trabalhou, a oportunidade de ter seu primeiro emprego no sábado e no domingo, a gente cria novos postos de trabalho. Então, eu acho que sempre a gente tem que pensar em como ampliar e garantir a mão-de-obra e nunca retirar.

Eu já analisei bastante esse projeto, acompanho de perto essa questão, tenho, pela luta que faz o sindicato dos minérios, um apreço muito grande pelo interesse que tem demonstrado na defesa da categoria, dizer o seguinte: vamos votar contrariamente à aprovação desse projeto, e vamos lutar para que não seja aprovado nesta Casa esse projeto.

Agora, estaremos abertos para conversar com os empresários



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

50

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-11	2	Vera	C.Trâns.	17.12.97	Folha n. 68 do processo do funcionário	

da indústria do gás, dos distribuidores alternativas, formas compensatórias que possam também ajudá-los em outra questão, desde que tenha como pressuposto básico a defesa do emprego, o interesse dessa categoria. O Viviani, o Mellão são companheiros que trabalham no bairro, quando a gente está lá no fundão de Perus, numa ocupação, numa área abandonada que não tem água e luz, a gente vê o "cara" carregando o botijão de gás nas costas e o distribuidor está lá, entregando gás. É esse distribuidor que temos que valorizar, às vezes, é o pequeno, o médio distribuidor da periferia que precisa ser valorizado, porque esse depende da relação de companheirismo entre o fornecedor e aquele que adquire e que estabelece regras, porque ele sempre está lá. No dia em que falta, o "cara" liga, vai lá uma perua Kombi.

Então, a nossa bandeira aqui é de defender os médios, os pequenos distribuidores de gás que precisam desse mercado e esse mercado tem que ficar na mão de quem está hoje, na mão dos trabalhadores. São os postos de trabalho que estamos defendendo.

Essa é a postura da bancada do Partido dos Trabalhadores, deste vereador. Eu tenho esse compromisso da não aprovação desse projeto, porque entendo que seria um desastre do ponto de vista ... , esquecendo ainda as razões de segurança e de todas as outras que poderíamos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

51



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-11	3	Vera	C.Trâns.	17.12.97	Folha n.º 69 do processo n.º 63 do 1997 o funcionário	

elencar aqui, mas especialmente na questão do trabalho, isso seria um desastre para toda uma categoria.

Então, peço a compreensão do Mellão, do Viviani, dos outros vereadores e às pessoas ligadas à distribuição do gás para essa nossa posição. É uma intransigência, mas uma intransigência em defesa do emprego e é essa a razão por que estamos batalhando pela não aprovação desse projeto. Muito obrigado.. (Palmas)

O SR. _____ - Obrigado ao nobre Vereador

Henrique Pacheco. Vereador Viviani Ferraz para as considerações finais, por favor.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Primeiramente, quero anunciar a presença do nosso companheiro do antigo MDB, o vereador Luiz Tenório de Lima, a quem peço uma salva de palmas.

Parece que vai haver uma segunda audiência sobre esse projeto da atividade econômica, para nós vermos o pessoal que vai ficar desempregado. Vai ser encaminhado o projeto para o relator, o Vereador Armando Mellão, para dar o parecer que vai ser discutido na Comissão de Atividade Econômica e depois vai ser encaminhado para o Plenário para apro-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

52

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-11	4	Vera	C.Trâns.	17.12.97	Folha n. 70 do proc. n. 63 de 1997 o funcionario	

vação ou não.

Muito obrigado a vocês. Eu acho que foi bem democrática esta reunião. Nós vamos ter mais duas audiências públicas em seguida. O Henrique está me dizendo que só vai para a Comissão de Finanças.

O SR. _____ = Mais uma vez, bom dia e obrigado pela presença de vocês. Está encerrada a audiência pública de hoje.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

53



PROZÓDIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
L12	xl	morg.	COM.trân.	17.12.	Folha n. 63	71 do pres. 90

funcionário

O Sr. José Viviani Ferraz- Major, muito obrigado, tenente muito obrigado. Vereador Henrique Pacheco, acabou de ser discutido aqui a questão de colocar butijão de gás para vender em posto de gasolina e ficou evidente que se isso acontecer quase 25 mil trabalhadores e entregadores de gás vão ficar sem emprego. E uma das pessoas que mais luta por isso, luta por habitação, é o Vereador Henrique Pacheco. Quero agradecer a presença de vocês.

O Sr. Henrique Pacheco - Quero cumprimentar e agradecer a presença de vocês e sei que vocês têm muitos parentes, colegas que trabalham na entrega de gás, o fato que se a Câmara permitisse a venda de gás em postos de gasolina, os entregadores de gás ficariam desempregados num momento tão difícil de crise econômica. Sei que vocês vieram também solidários com essa luta, quero agradecer e dizer que houve uma dificuldade, as pessoas não tinham a informação correta, senão poderiam participar, mas o fato de estarem aqui e demonstrando o interesse, denota a luta em defesa dos seus companheiros. Está aqui o Tenório, ex-vereador desta Casa, participou da reunião, o sindicato está presente, vários distribuidores de gás, e o Vereador Viviani Ferraz que tem se empenhado nesse projeto, não é possível no momento aceitarmos que 25 mil pessoas venham a perder o emprego. A idéia é não aprovar este projeto da comercialização de gás em postos de gasolina, deixando para o posto o comércio de gasolina, para o entregador de gás, a entrega de gás. Na medida que começamos a misturar as coisas, na medida que tínhamos quatro empregos começamos a ter um só, porque a mesma pessoa que coloca gasolina também vende gás e

63
funcionário 592

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
112	2	morg.	com.trânsito	17.12		

poderá vender os produtos na loja de conveniência. Está aqui o Presidente do Sindicato, que numa demonstração de garra e firmeza tem acompanhado de perto esse trabalho. Vamos ouvir o Odair, e a bancada da qual faço parte está empenhada nisso, e represento no PT neste projeto, vamos defender a não aprovação desse projeto, manutenção do sistema atual assegurando aos distribuidores de gás e aos trabalhadores dessa atividade o emprego e o espaço comercial. Agradeço ao Vereador Viviani Ferraz que teve a compreensão de possibilitar este contato com vocês, em vista da importância deste trabalho, em defesa de uma classe de trabalhadores que veio à Câmara acompanhar a tramitação desse projeto. Isso é uma demonstração de cidadania. Isso o que queremos, gente que pensa, que fala que decide, é o que sabem fazer com muita força, é um povo que luta de forma aguerrida e conquista o seu espaço na Cidade de São Paulo.

O Sr. José Viviani Ferraz - Com a palavra o ex-Vereador Luiz Tenório de Lima.

O Sr. Luiz Tenório de Lima - Quero cumprimentar os membros da Câmara Municipal de São Paulo, na pessoa do Vereador Henrique Pacheco e Viviani Ferraz, vereadores mais combativos, sérios, responsáveis. Muito se fala do Poder Legislativo, mas devemos considerar que o legislativo tem um momento útil e esses dois vereadores estão mostrando o interesse em defender os trabalhadores num projeto que repudiamos, nos reunimos com o sindicato, e estamos nessa briga porque é uma briga do povo, dos trabalhadores, quero dar parabéns ao Vereador Viviani Ferraz e aos demais vereadores da Casa, e ao sindicato dos miknérios e dos frentistas aqui presente, a federação dos frentistas; estamos dispostos às últimas con-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. - PARTE
L12	3	morg.	com.trânsito	17.12	rolha n. 73 n. 63	do n.º 91

sequências como disse o vereador Henrique Pacheco, defendendo o emprego no momento em que as multinacionais se enriquecem aqui no Brasil e estão ameaçando a jogar os trabalhadores nas ruas. Nessa hora temos que estar unidos, o Brasil é dos brasileiros e fora esse negócio de butijão de gás em posto, porque põe em perigo o frentista, o usuário e duplica a função do frentista e põe na rua os companheiros motarista, entregador de gás, que estamos solidários e mais uma vez parabéns o sindicato e os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo. (Palmas.)

O Sr. José Viviani Ferraz - Vamos ouvir agora o Sr. Vanderlei que é Secretário Geral do Sindicato dos Frentistas do Estado de São Paulo. Ele vai expor por que o frentista não tem condição de vender butijão de gás.

O Sr. Vanderlei - Em primeiro lugar

56

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L13	1	Marcelo	Com.Trânsito	17.12.97		

Folha n. 74 do proc.
n. 63 de 13
e funcionario

[REDACTED]

[REDACTED], acompanhando o
companheiro Tenorinho, queremos agradecer a Câmara Municipal porque aqui
tem alguns representantes verdadeiros e que querem realmente defender a
vida do usuário, como defender também o emprego dos trabalhadores.

O frentista indubitavelmente não tem condições de vender
botijão de gás. Primeiro porque são 13 quilos que tem que carregar nas
costas; tem vários riscos que ocorrem na manipulação desse botijão. O
frentista não é um profissional capacitado para isso, ele não teve o
treinamento ~~que~~ dos entregadores de gás. Fora, e não obstante a esse pro-
blema que o Sindicato dos Frentistas, junto ao Sindicato dos Minérios
vai fazer um relatório, o peso do botijão de gás, a especialização que
tem que ter para manipular esse produto, são 13 quilos de produto infla-
mável, com gaiolas, ao lado, de bombas de gasolina, em cima de tanques
cheios de combustível. Se acontecer uma fagulha, se acontecer uma peque-
na falha, é um bairro inteiro que some, são milhares de vida que vão ser
perdidas, é um ~~ex~~ Osasco que novamente vai ocorrer.

Por isso, nós, eu e o Vanderlei, representante do Sindicato
dos Frentistas, em nome do grande Presidente nosso, Antonio Procino So-
brinho, o qual mandou sincero abraço a esta Casa, por causa de outras

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Ll3	2	Marcelo	Com.Trânsito	17.12.97	Folha n° 63 do proc.	75 de 1997

funcionário

atividades não pode comparecer, motivo pelo qual me mandou em seu lugar, mandou registrar essa preocupação dos frentistas, não só com a sua própria segurança, não só com a dupla função que seria exercida sem nenhuma outra remuneração, mas, também, com o emprego dos entregadores de gás, dos companheiros de minério.

Estamos passando hoje por uma situação muito difícil pública e notória em todo o mundo. O mundo hoje precisa de ~~um~~ emprego, o mundo hoje precisa de dignidade e respeito à vida. Não está sendo mais respeitada a dignidade e o direito à vida do ser ~~humano~~ humano. Colocar ~~um~~ botijão de gás ~~para~~ para ser vendido em posto de ~~f~~ gasolina é, ~~em~~ em primeiro lugar, desrespeito à vida humana, vai colocar em risco aquele trabalhador que está manipulando e não está preparado para tal, aquele trabalhador que não sabe manipular o botijão de gás, porque ~~z~~ tem 13 quilos, vai colocar em risco a vida do usuário, vai colocar em risco a vida de milhares de pessoas, porque se explodir um bairro vai explodir um bairro inteiro.

Essa é a mensagem do nosso companheiro Antonio ~~Rexx~~ Procino Sobrinho e do Sindicato dos Frentistas, colocando, também, que está presente na Casa, nobre Vereador, o Vereador da Paraíba, de Itaporanga, José Porcino da Silva, que está fazendo uma visita ~~à Casa~~ a Casa. (Palmas).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

58

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
113	3	Marcelo	Com.Trânsito	17.12.97	Folha n. 63	76 do 19

o funcionario

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - O nobre Vereador Henrique Pacheco está ~~xx~~ convidando-o para ir ao plenário, às 15 horas.

O SR. _____ - Lá na Paraíba, sensível ao problema dos trabalhadores, veio ^a ~~xx~~ São Paulo, preocupado com os trabalhadores da Paraíba, procurar recursos e sucessos também para a Paraíba, também nos apoia. Está junto com os frentistas, está junto com os minérios, está junto com o povo, está junto com os trabalhadores.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Para as alegações finais, tem a palavra o Presidente do Sindicato.

O SR. _____ - Bom companheiros, em princípio queria agradecer ao pessoal do movimento de cortiço, porque essa luta nós estamos desenvolvendo durante muitos e muitos anos dentro da Associação da Moóca, eu, a companheira Verônica, o companheiro Mané e outros. O Sindicato dos minérios do Estado de São Paulo sempre ~~x~~ esteve e sempre estará aberto a qualquer movimento, seja movimento popular ou outro, que esteja em defesa dos interesses do povo e dos trabalhadores.

Eu só queria ~~xx~~ agradecer, não queria me alongar muito, porque a Verônica tem muita coisa, outros companheiros têm muitas coisas a fazer. Segundo a companheira Verônica parece que a despesa de alimentação do pessoal está meio vazia e a gente vai tentar fazer alguma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

59

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
113	4	Marcelo	Com.Trânsito	17.12.97	Folha n.º 17 do processo n.º 63 de 13 de 97 o funcionário	

coisa nesse período, para tentar colocar coisas na ~~o~~ despesa.

Só queria agradecer vocês e dizer que vocês merecem uma salva de palmas. (Palmas). Obrigado.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Vamos ouvir ~~explicar~~ o homem que luta por mais moradia em São Paulo, tem 600 imóveis, do INSS, da Receita Federal, do Estado, da Prefeitura abandonados, fechados, cheio de pulgas e baratas, que vale mais para o povo, o homem que mais luta por moradia em São Paulo, o nobre Vereador Henrique Pacheco.

O SR. HENRIQUE PACHECO - Temo que dar um desconto porque o Vereador é meu amigo então ele exagerou um pouco, foi muito gentil comigo.

Quero cumprimentar o companheiro Batista, que é nosso companheiro no Sindicato, ~~que~~ juntamente com a diretoria, ~~e o~~ ~~Sindicato~~ companheiro do Sindicato dos Frentistas, o companheiro das empresas distribuidoras de gás, o Valdir, companheiro que tem dedicado a levar gás nos locais onde ninguém quer chegar, então a gente ligar e diz: "Valdir, leva o gás em tal lugar porque o povo está sem ter como cozinhar", então vai o Valdir lá e leva o gás.

Fiquei muito feliz de encontrar o pessoal do fórum de Cortiço, que a gente tem acompanhando de perto essa luta, sabemos das dificuldades,

60



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
113	5	Marcelo	Com.Trânsito	17.12.97	Folha n. 48 do proc. n. 65 de 19 77 o funcionario	

dades que estão enfrentando no INSS. Há uma disposição que precisa ser melhor colocada por parte do Governo do Estado para a aquisição deste imóvel e a disposição e coragem que vocês demonstraram em estar nesse prédio ~~não sei~~ desde o dia cinco de novembro, mais a coragem de ir para lá e demonstrar para a cidade de São ~~Paulo~~ Paulo que não é possível que a gente tenha, convivendo com aqueles que estão sendo despejados, um prédio com sete mil metros de área construída, totalmente abandonado, ainda mais com a limpeza que vocês fizeram, tornando esse ~~x~~ prédio digno de morar. Estive em Brasília, ~~foi um momento muito importante~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

61

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
114	1	morg.	Com.trânsito	17.12.97	Folha n. 6379 n. 6379 de 19 97	du p. 19 97

9 YUNCIOS

fui no Ministério, ele quer vender este prédio e o Estado está vendo se compra ou não compra, mas estamos forçando a barra para isso. Sabemos de um processo. Fui no Forum e desejamos encontrar uma solução nos próximos dias para o pessoal do INSS. Sei que vocês vieram aqui em solidariedade, o companheiro do Sindicato colocou aqui com muita propriedade, num momento de desespero, de vontade, o sindicato foi lá, colaborou, ajudou e essa é uma demonstração de que a gente tem que estar junto. Os trabalhadores em seu trabalho, mas também na hora do desespero, na moradia e o sindicato foi um parceiro sempre muito correto conosco. Quero publicamente agradecer ao sindicato por essa visão política que tem do poder de compreensão do movimento social de estarmos juntos. E quero dizer a vocês sobre o Forum de Cortiços, vamos continuar brigando nesta semana, a Verônica e eu fizemos alguns contatos, vamos refazer outros e vamos ver se encontramos uma solução para ficar permanentemente lá. Sabemos que como esse prédio, existe centenas de outros prédios na cidade que precisam ser repassados para os trabalhadores sem moradia.

Muito obrigado pela presença, pela dignidade, pela grandiosidade em terem vindo prestigiar uma luta que atinge alguns de vocês que são trabalhadores na distribuição de gás, mas não todos, mas foram compreensivos em entender que essa é uma luta que precisa de vocês, assim como o Sindicato nos ajudou. Parabéns por essa valorização. É assim que se constrói o cidadão de São Paulo. Somos vereadores da Paraíba e certamente temos muitos que vieram da Paraíba. (Manifestação pública.) Era só isso. Com essa expressão do povo, é o que desejamos

folha n. 80
n. 63
o funcionário
L2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L14	2	morg.	Com.trânsito	17.12.97x		

para esse projeto de venda de gás, vamos nos ~~un~~ unir para derrotar esse projeto. Agradeço a presença de todos. E ao Vereador Viviani Ferraz pela compreensão e colaboração. (Palmas.)

O Sr. José Viviani Ferraz - Muito obrigado a todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data ~~para~~ ~~em~~ ~~intermediar~~ ~~republicados~~ ~~no~~ ~~original~~ ~~republicados~~ ~~no~~ ~~original~~

folhas de n° 80 / 05 / 02 / 98 a) 



16 - PAR
16-0033/1998

Folha n.º 80 do proc.
n.º PL 63 de 19 98
o funcionário *ny*

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 63/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, proibir a fabricação e o comércio de "Cerol", ou de qualquer outra substância similar, de efeito cortante, que possa ser usada para impregnar linhas de empinar "pipas" e todos os seus correlatos, no Município.

Segundo a justificativa, objetiva-se evitar gravíssimos acidentes resultantes da utilização do "Cerol", que é composto por vidro moído ou outro tipo de abrasivo, e cola, impregnados na linha usada para empinar as "pipas".

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, objetivando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura, ao resguardar a integridade física dos munícipes, é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica, 03/02/98.

Presidente

Relator

Viviani
VITA
carvalho
muller

De NANIÉ
ALBERTO
MELLÃO
IVO

17 - RELCOM
17-5011/1998

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/02/98

[Assinatura]
VERA NÍE R. RIBEIRO
SECRETARIA

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11/02/98 às 19:00 h.

[Assinatura]
ISABEL P. S. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

do nome Vereador
para o total

Lidia Correa

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

11/02/98

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM: Japtador, nesta data documentar, rubricado
adador) sob n. 81 e folha de informação
17/02/98

ISABEL P. S. NASHIRO

Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEM EFEITO



16 - PAR
16-0075/1998

Folha n. 81
n. 63 de 1997
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 63/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa proibir terminantemente a fabricação e o comércio de cerol ou qualquer outra substância similar, de efeito cortante, que possa ser usada para impregnar linhas de empinar pipas e todos os seus correlatos, no Município de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/02/98.

Presidente -

Relator -

RELCOM 2038/98

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de ____/____/1998
pagina ____ coluna ____
Comando: _____

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Deleto: _____
Parecer: 06/07, 18, 80, 81
publicado: 19/02/98
página: 41/42
conteúdo: _____
Conferência: _____

À A.T.M.
Em 19/02/98
SEM EFEITO
À Leg. 3
Em 19/02/98

[Assinatura]
RAEL P. S. M. ASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
19/02/98
[Assinatura]

ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica,
preparar carta de lei e registro.

04/03/98

[Assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

04/03/98

SORAIA LUCI CORREIA BARBOSA
Assistente Social Técnica

SEQUE *[Assinatura]* juntado _____ nesta cota.
documento _____ a papel de informação
rubricado _____ sob folhas 23/88
Em 13/03/98



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. ^{diário 837} ~~2852~~ do proc.
nº. 063 de 19 97

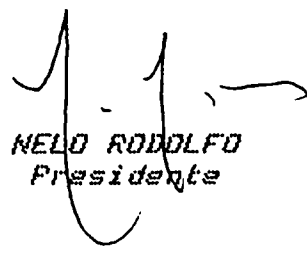
São Paulo, 10 de março de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0063/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 04 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 63/97, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, proibindo a fabricação e comercialização de "Cerol", no âmbito do Município de São Paulo e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Folha nº.	7847	de 857	do proc.
nº.	063 da 1997		

Câmara Municipal de São Paulo

[Signature]
... ANA MARIA FERNANDES ... Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a
Assistente Parlamentar
conferi. São Paulo, 04 de março de 1998. Chefe da Seção Técnica
de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
... JOSÉ CRISTINO BONZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III ... Visto, ... LEILA XAVIER MACHADO ... Diretora do
Substituto Diretor Técnico de Depto. 01. 7
Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São
Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio
Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria
Helena

okm

[Handwritten signatures and initials]



Folha nº. 857 do proc. 867
nº. 063 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1998.

Proíbe a fabricação e comercialização de "Cerol", no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - São proibidas a fabricação e comercialização de "Cerol" ou qualquer outra substância similar, de efeito cortante, que possa ser usada para impregnar linhas de "pipas" e todos os seus correlatos, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º - Aos infratores desta lei será aplicada multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFIR's, além da apreensão do material, que deverá ser inutilizado.

Parágrafo único - Em caso de reincidência a multa acima prevista será elevada ao dobro, facultado à autoridade competente a cassação do alvará de licença de funcionamento do estabelecimento e seu fechamento administrativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de março de 1998.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 10 de março de 1998

diário 877

Folha nº. <u>867</u>	do proc.
nº. <u>063</u>	de 19 <u>97</u>

[Signature]

Recebi ofício Leg.3 nº 63/98 , de 10/3/98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 63/97 , de autoria do Vereador José Viviani Ferraz. (inciso I do Art. 84 do RI)

RECEBI EM:
16/03/98

Anexo:

[Signature]
Elieze C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

#877 digo 887

do processo n° *063* de 19 *97* *31* / *03* / *98* (a)

À A.T.M.,

Senhor Assessor Chefe,

Encaminho o presente tendo em vista o recebimento
de veto total.

31 / 03 / 98

R
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEGUE *m* juntado *r* nesta data, *cinco* documento *r* e papel para informação, rubricado *r*

sob folha *r* nº = 88 = a = 93 =

Em 01.04.98

(a)

ANAL PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º = 88 = do proc.
n.º PL- 63 de 19 97

ANA PAULA MARRIZ
Chefe de Gabinete

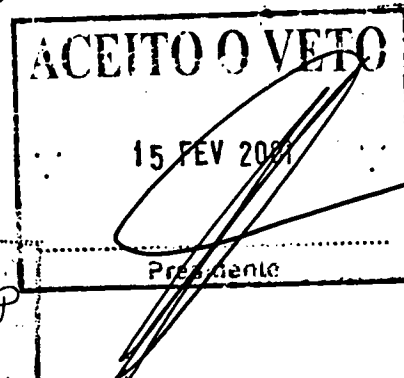
São Paulo, 31 de Março de 1998.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

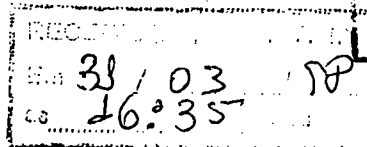
051 / 98

15 - DOCREC
15-0070/1998



DO HOJE
AS COMISSÕES DE: 31 MAR 1998
COMISSÃO E LITICA
POL. JUR., M. ENP. E M. A.
T. S. S. M. A. S. E. A. T. S. F. L. A.
F. L. A. S. E. O. S. E. A. T. S. F. L. A.
Senhor Presidente

[Signature]
PRESIDENTE



Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 18/Leg.3/0063/98, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei aprovada por essa Egrégia Câmara, em 4 de março do corrente ano, de acordo com o inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei n.º 63/97.

De autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, a propositura aprovada na forma de substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, "proíbe a fabricação e comercialização de "Cerol", no âmbito do Município de São Paulo."

A medida alcança, ainda, "qualquer outra substância similar, de efeito cortante, que possa ser usada para impregnar linhas de "pipas" e todos os seus correlatos", prevendo a aplicação de multa, apreensão do material e sua inutilização, bem como a cassação do alvará de funcionamento e o fechamento administrativo do estabelecimento.

Embora louváveis os propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me compelido a vetar na íntegra o texto aprovado, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

Por primeiro, de ficar consignado que, conforme parecer exarado pela Douta Comissão de Constituição e Justiça dessa Casa, a matéria em causa estaria subsumida às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, restando o texto aprovado, "data venia", inócuo e portanto desnecessário.

EDIÇÃO DE ANAIS

31 MAR 1998

- DT. 10 -

De outra parte, a proibição da produção e do comércio de um determinado produto atenta contra a garantia do livre exercício da atividade econômica, assegurado pelo artigo 170, "caput" e parágrafo único, da Constituição Federal, tornando, pois, o projeto aprovado eivado de inequívoca inconstitucionalidade.

Ademais, não obstante seja atribuída ao Município competência concorrente para legislar sobre produção e consumo, consoante disposto no artigo 24, inciso V, da Constituição Federal, verifica-se que o objetivo da proibição pretendida não recai especificamente sobre o produto denominado "cerol", mas sim sobre as consequências de sua utilização, em virtude dos vários acidentes causados pelas linhas de pipas dele impregnadas.

Assim sendo, a propositura em exame passa a figurar como instrumento de preservação da incolumidade das pessoas, e como tal constitui-se de matéria típica de segurança pública, de competência do Estado, dependente do artigo 139 da Constituição do Estado, por meio de lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, conforme dispõe o artigo 19, "caput", da referida Lei Maior Estadual.

Ao disciplinar sobre matéria de competência do Estado, a propositura contrariou a disposição inserta no artigo 18, "caput", da Constituição Federal, que assegura autonomia aos entes federados.

De outro modo, tendo em vista que a aplicação de penalidades previstas na propositura decorrem da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura, resta evidente a invasão da competência privativa do Prefeito para iniciativa de leis que disponham sobre organização administrativa e serviços públicos, contrariando, assim, a norma do artigo 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Também sob este aspecto o projeto padece de inconstitucionalidade, por ofensa ao princípio que garante a independência e harmonia entre os Poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição Federal e reproduzido no artigo 6º da Lei Maior Local.

Além de juridicamente inviável, o projeto mostra-se inconveniente e inoportuno, recomendando-se, também em razão disso, sua total impugnação.

Conforme informação prestada pelo Centro para Organização da Atenção à Saúde-COAS, da Secretaria Municipal da Saúde, em resposta à consulta formulada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente dessa Casa, pelo

Ofício n.º Leg.3/452/97, por ocasião da tramitação do projeto, o produto denominado "cerol", "trata-se de uma mistura de cola com vidro finamente triturado, usado por crianças e adolescentes para impregnar a linha de pipas e papagaios." Acrescentou, ainda, o órgão técnico desconhecer a existência no comércio de substâncias análogas ao denominado "cerol".

Nota-se daí, além de ser de conhecimento popular, que a obtenção do produto, mesmo que não comercializado, não oferece qualquer dificuldade, eis que se revela de fácil manipulação caseira, sendo desnecessária qualquer técnica de produção.

Ora, é da essência da lei que ela venha regulamentar relações humanas em que a regulamentação seja de valia efetiva.

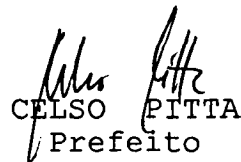
Na hipótese versada seria de difícil fiscalização a fabricação e de reduzida repercussão a proibição de comercialização de um produto que pode ser conseguido por produção caseira.

Assim, tendo em vista que o impedimento da comercialização do produto em questão não significa a proibição de sua utilização, a norma em preparo não teria o condão de atingir os nobres propósitos visados por seu autor.

Desse modo, vejo-me compelido a opor o presente veto total à medida aprovada, eis que demonstradas a ofensa às Constituições Federal e Estadual, à Lei Orgânica do Município de São Paulo e a contrariedade ao interesse público.

Com as considerações expendidas e restituindo a cópia autêntica de início referida, devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Câmara Municipal de São Paulo, que se dignará de deliberar em seu elevado critério.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de S. Paulo
LMC/sffs



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º = 91 = do proc.
n.º PL-63 do 19 97
ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Legislativa

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0063/1998

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 63/97). Proíbe a fabricação e comercialização de "Cerol", no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - São proibidas a fabricação e comercialização de "Cerol" ou qualquer outra substância similar, de efeito cortante, que possa ser usada para impregnar linhas de "pipas" e todos os seus correlatos, no âmbito do Município de São Paulo. Art. 2º - Aos infratores desta lei será aplicada multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFIR's, além da apreensão do material, que deverá ser inutilizado. Parágrafo único - Em caso de reincidência a multa acima prevista será elevada ao dobro, facultado à autoridade competente a cassação do alvará de licença de funcionamento do estabelecimento e seu fechamento administrativo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu,



Câmara Municipal de São Paulo

... ANA MARIA FERNANDES ... Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a
Assistente Parlamentar
conferi. São Paulo, 04 de março de 1998. Chefe da Seção Técnica

de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

JOSÉ CRISÓSTOMO SANTOS
... Visto, ... LELA AMORIM MACHADO ... Diretora do
Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São

Paulo.-

okm

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº =93=

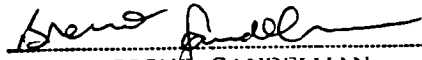
do processo nº PL - 063 de 19 97 01 04 98 (a)

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

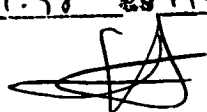
Às Comissões de
Constituição e Justiça; Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente; Trânsito, Transporte e Atividade Econômi-
ca e Finanças e Orçamento:

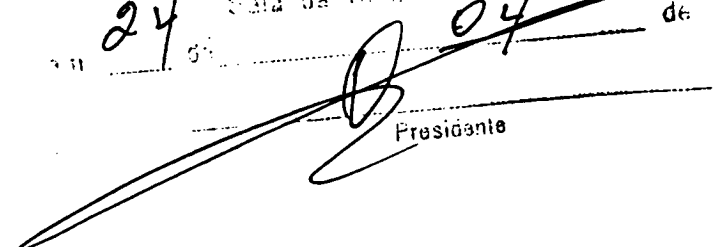
Para emissão de Parecer Conjunto quanto ao Veto Total.

01.04.98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 2.4.98 às 14:30h.


DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Ao Nobre Vereador Donizetti
1.º e 2.º relator.
24 Sala da Comissão de Constituição e Justiça
de 98

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 94 a 100

Em 09.09.98

(a) M



RELATÓRIO

Folha No. 94 do proc.
No. 63 de 1997
O funcionário M

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº /98 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO SR. PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº 063/97.

Trata-se de veto total aposto pelo Sr. Prefeito ao projeto de lei nº 63/97, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa proibir no Município de São Paulo, a fabricação e comercialização de cerol ou qualquer outra substância similar, de efeito cortante, que possa ser usada para impregnar linhas de empinar pipas e todos os seus correlatos.

Aprovado em 04 de março de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 84, do Regimento Interno, foi o projeto encaminhado à sanção, tendo recebido veto total por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

Alega o Sr. Prefeito que a matéria está subsumida às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, pelo que o texto resta inócuo; que a vedação de produção e comércio de um produto atenta contra a garantia do livre exercício da atividade econômica (art. 170, "caput" e parágrafo único, CF); que o fulcro da propositura não é regular produção e consumo, mas preservar a incolumidade das pessoas, configurando matéria de segurança pública, cuja competência legislativa é do Estado (art. 139, Constituição Estadual), pelo que o projeto contraria o art. 18, "caput", da CF, que assegura a autonomia dos entes federados; por fim, que a aplicação de penalidade requer o exercício de fiscalização e, portanto, esbarra no art. 37, § 2º, IV, da LOM, que reserva ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre serviços públicos e organização administrativa.

Não assiste razão ao Sr. Prefeito, como veremos a seguir. Inicialmente, convém ressaltar que ao Município é dado complementar a legislação federal e estadual, inclusive em matéria de produção e consumo, nos termos do art. 30, I e II, c/c art. 24, V, da CF.

Tal suplementação visa, por óbvio, dar maior efetividade a normas de caráter genérico insertas quer na legislação federal, quer na estadual.

O fato, portanto, de constar dispositivo no Código de Proteção e Defesa do Consumidor que visa proibir a



Câmara Municipal de São Paulo

colocação no mercado de produto ou serviço nocivo ou perigoso à saúde ou segurança (art. 10) não impede que a Comuna, no exercício de sua competência suplementar prevista na Carta Magna e no próprio Código em seu art. 55, § 10, legisle sobre o assunto.

Quanto ao argumento de que a proposta aprovada trata de segurança pública, cuja competência é do Estado, também não merece prosperar.

O objetivo mediato da propositura é aquele estampado em seu texto, qual seja disciplinar a produção e consumo de uma mercadoria. Demais propósitos alcançados pela norma não têm o condão de classificá-la de modo diverso para efeito de enquadrá-la em dispositivo que cuida da competência legislativa de um ente da federação.

Ademais, mesmo que assim não fosse, é incontroverso que o Município, no exercício do Poder de Polícia Administrativa, pode condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.

Argumenta o Sr. Alcaide, ainda, que o projeto fere o princípio da liberdade de exercício da atividade econômica, previsto no art. 170, "caput" e parágrafo único, da Constituição Federal.

No entanto, verifica-se aqui a existência de outro princípio constitucional que dá guarida à propositura, qual seja o princípio da defesa do consumidor, inserto no art. 170, V.

Ora, no confronto de dois princípios constitucionais há o legislador que optar por aquele que mais atenda à garantia dos direitos que a norma visa assegurar.

Por fim, afirma-se nas razões de veto que o fato da norma necessitar de fiscalização faz com que a mesma esbarre no art. 37, § 20, IV, da LOM.

Descabe tal assertiva, já que atribuindo-se tal amplitude às expressões serviço público e organização administrativa, insertas no artigo supra, estar-se-ia, na verdade, impedindo o Legislativo de desempenhar sua precípua função, que é legislar.

A atividade fiscalizatória é inerente ao Poder Executivo, para a boa execução das leis, mas não configura, para efeito de discriminação de iniciativas no processo legislativo, quer serviço público, definido por Hely Lopes Meirelles como "todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, ou simples conveniências do Estado" (in "Direito Administrativo Brasileiro", 16ª ed., Ed. RT, p. 290), quer organização administrativa, cuja exata dimensão da expressão é delineada pelo inciso XVI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município (criação e alteração das Secretarias Municipais



Folha No.	96	do proc
No	63	de 1997
O (funcionário)	P. M.	

Câmara Municipal de São Paulo

e Subprefeituras, inclusive suas estruturas e atribuições).

Por todo o exposto, somos

PELA REJEIÇÃO DO VETO.

Sala das Comissões Reunidas, 08/09/97

Saul Lute

[Signature]



Folha No.	97	do proc.
No.	63	de 1997
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

O Executivo apresentou objeções quanto ao mérito e a eficácia do Projeto de Lei 63/97 de autoria do Vereador José Viviane Ferraz, que proíbe a comercialização do cerol, com base numa citação parcial de uma das informações prestadas pelo Centro de Atenção à Saúde - COAS/SMC e numa inferência, relacionada àquela informação, para concluir pelo veto total ao projeto.

Ao citar a informação do CAS/SMC, o Sr. Prefeito limitou-se à definição do CEROL - "trata-se de uma mistura de cola com vdro finamente triturado, usado por crianças e adolescentes para impregnar a linha de pipas e papagaios...". O complemento da frase, truncada na citação do Executivo, deixa antever a posição do COAS favorável ao projeto : " A ação cortante que imprime à linha impregnada tem ocasionado acidentes graves, que chegam ao nosso conhecimento via imprensa, expondo a população a um risco desnecessário." (grifo nosso) - Coordenadora do PCI/COAS à fl. 15;

Prosseguindo em sua argumentação, o Executivo faz referência àquela informação do COAS : " Acrescentou, ainda, o órgão técnico desconhecer a existência no comércio de substâncias análogas ao denominado cerol", para a seguir concluir que como o produto não é comercializado, é apenas obtido por manipulação caseira, seria ineficaz a proibição de sua comercialização uma vez que o objetivo do autor é na realidade proibir o uso do cerol.

A seguir transcrevemos, sem cortes, a complementação da informação de fl.15 (já parcialmente citada) e as de fls. 16 e 17 , respectivamente do Diretor do COAS e do Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde:

a - " ...Desconhecemos outros usos do cerol, não é do nosso conhecimento a utilização de outros produtos com a mesma finalidade." - Coordenadora do PCI/COAS à fl. 15;



Câmara Municipal de São Paulo

b - " Retornamos o presente, apondo o nosso endosso à proibição da fabricação e comercialização do CEROL (grifo nosso). Cabe-nos informar que desconhecemos qualquer uso do cerol, diferente daquele noticiado pela imprensa, ou de outros produtos perigosos, que possam ser utilizados para o mesmo fim." - Diretor do Centro para Organização da Atenção à Saúde - COAS à fl. 16;

c - " Com a manifestação do COAS/SMS, que acolhemos" (grifo nosso) - José Roberto Maluf Moussalli - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde à fl. 17.

Devemos observar que destas informações não se pode inferir que o produto não seja comercializado. O órgão técnico não fala em nenhuma das informações em comércio, repete apenas que não sabe da existência de produto similar ao cerol.

O Executivo, em sua argumentação, modificou a posição do COAS/SMC e não levou em consideração que o produto é vendido em pequenas lojas na periferia da cidade que também comercializam as "pipas".

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente concorda com a Secretaria Municipal de Saúde, a população está sendo submetida a um risco desnecessário e deve-se lançar mão de todos os meios que possam coibir o uso do cerol, neste sentido, conclui que o Projeto de Lei 63/97 é meritório e favorável ao interesse público, portanto, pela rejeição do veto.

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

No âmbito da competência da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, concordamos com os argumentos exarados pelo Executivo, em sua exposição de motivos para o veto da propositura em tela. Assim sendo, manifestamo-nos pela manutenção do veto total apostado ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões Reunidas, 08/09/98



Folha No	100	do proc
No	63	de 9 97
O funcionario	M	

Câmara Municipal de São Paulo

A Comissão de Finanças e Orçamento considera que cabe razão ao Executivo quando argumenta que, sendo o produto "cerol" de fácil fabricação caseira, proibir sua comercialização não significa proibir sua utilização. Sendo assim, os custos de fiscalização implicados pela propositura tornam-se de difícil justificação.

Destarte, pela manutenção do veto total é o parecer.

[Signature]
contrário

[Signature]

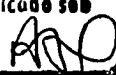
[Signature]

[Signature]
contrário

[Signature]

A. A. T. M.
Em. 09/09/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SF611F, juntado nesta data	pagar a informação documento rubricado sob
folha n.º <u>101/16/02/01.º</u> 	

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 101

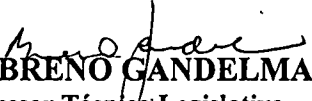
do processo nº PL 63 de 19 97 16, 02, 01 (a) AA

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

O Veto Total ao presente projeto foi Aceito
na 6ª Sessão Ordinária de 15 de Fevereiro do corrente, devendo
portanto, ser arquivado. Oficiar o Executivo.

16.02.2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo – Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

16.02.01 10h
15:05h

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo, comunicando a manutenção do veto total ao presente projeto de lei.

16/02/2001


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

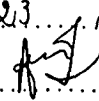
16/02/2001


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE  juntado  nesta data,  documento  e papel para informação, rubricado 
sob folha  nº 103/105

Em 23/02/2001

(a)


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



dição 103.

Folha Nº. 102	do proc.
Nº. 63	de 19 97
O funcionário	R. G.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

AN M. R. A. E. D. A. N. D. E. S.
Assessoria Parlamentar

São Paulo, 19 de fevereiro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0045/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 15 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que proíbe a fabricação e comercialização de "Cerol", no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 51, de 31 de março de 1998, referente ao PL nº 63/97.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

NABA/amf.



Folha N° 103 do proc. 104
N° 63 de 19 97
O funcionário *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ANA MARIA FERNANDES
Assento Legislativa

São Paulo, 19 de fevereiro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 n° 45/01, de 19.02.01,
comunicando à Senhora Prefeita a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à
lei relativa ao Projeto de Lei n° 63/97.

RECEBI EM:

20/02 / 01

[assinatura]
MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 104 digo 105...

do processo nº 63 de 19 97 23 / 02 / 2001 (a) 104

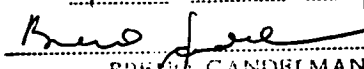
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À
ATM – Senhor Assessor–Chefe,
Para as devidas providências.
23/02/01

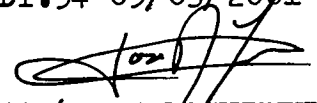

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

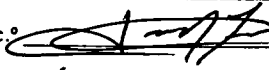
AO DT. 94 – SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

15/03/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Sec. Leg. Chefe
A. T. M.

OBS. CONTEM DUAS FOLHAS Nº 80 , DA FOLHA 81 SALTA P/ FOLHA 83
E DUAS FOLHAS Nº 88 , DA FOLHA 101 SALTA P/ FOLHA 103
DT.94 05/03/2001


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>105-</u> fls.
Arquivo em	<u>05-03-2001</u>
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)